AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PAUTA DA 305ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODAM

DEZEMBRO DE 2023

Manaus - Amazonas

Pauta completa no site: www.sedecti.am.gov.br – link: CODAM

ÍNDICE

Ata da 304ª Reunião Ordinária do CODAM	10
COMUNICAÇÕES	21

Projetos Industriais de Implantação

Proposição	414	AMAZON INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA	30
Proposição	415	AMAZON RIO LTDA	31
Proposição	416	B.C AFFONSO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E MANUTENCAO DE BICLETAS ELETRICAS LTDA	32
Proposição	417	C N DE S CAVALCANTE LTDA	33
Proposição	418	CELINI CASTANHA LTDA	34
Proposição	419	D E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	35
Proposição	420	FALCÃO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	37
Proposição	421	FALCÃO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	39
Proposição	422	FLEXTRONICS INTERNATIONAL DA AMAZÔNIA LTDA	41
Proposição	423	FLEXTRONICS INTERNATIONAL DA AMAZÔNIA LTDA.	43
Proposição	424	GAREN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	44
Proposição	425	GONCALES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	46
Proposição	426	GREEN TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA	47
Proposição	427	HI-MIX AMAZÔNIA S/A	49
Proposição	428	IKATUPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO LTDA.	51
Proposição	429	MULTIDEVICES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS DE COMPONENTES LTDA	53
Proposição	430	PACKCOOP INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	54

Proposição	431	PIARARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	56
Proposição	432	QB INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	58
Proposição	433	RUIMA PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA	60
Proposição	434	SUNNA-RA AMAZON ENERGY LTDA.	62

Projetos Industriais de Diversificação

Proposição	435	ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA	64
Proposição	436	B2 POLÍMEROS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA	65
Proposição	437	BALL DO BRASIL LTDA	66
Proposição	438	COLORTECH DA AMAZONIA LTDA	67
Proposição	439	DBS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	69
Proposição	440	DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	70
Proposição	441	FABRICA VIRROSAS LIMITADA	71
Proposição	442	FLEXCABLES DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS E FIOS LTDA.	73
Proposição	443	FRUTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	74
Proposição	444	GLA AMAZONIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICOS LTDA.	75
Proposição	445	GSP DO BRASIL LTDA	76
Proposição	446	INNOVATE INDUSTRIA DA AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS IMPRESSOS LTDA	77
Proposição	447	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	78
Proposição	448	K K KRAUSS ARAUJO INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	79
Proposição	449	LITE-ON MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	80
Proposição	450	MAXPOWER DA AMAZONIA LTDA	81
Proposição	451	PIONEER DO BRASIL LTDA	82

Proposição	452	PLAS-AM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	83
Proposição	453	PORTELA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	85
Proposição	454	PRF INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E RECICLADOS PLASTICOS LTDA.	86
Proposição	455	RANAM INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IMPLEMENTOS DE TRANSPORTES LTDA	87
Proposição	456	ROYAL MAX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	89
Proposição	457	RUBBERON INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A	91
Proposição	458	RUBBERON INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A	92
Proposição	459	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA	93
Proposição	460	SAMAUMA TRATAMENTOS TERMICOS EM METAIS LTDA	95
Proposição	461	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	96
Proposição	462	TECH IN TECNOLOGIA EM PLASTICOS LTDA	97
Proposição	463	TECPLAM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	98
Proposição	464	TELHA NORTE COMERCIO DE TELHAS LTDA	100
Proposição	465	UG INDUSTRIA DE COLCHOES DA AMAZONIA LTDA	102
Proposição	466	VALGROUP AM INDUSTRIA DE MASTERBATCH LTDA.	103
Proposição	467	W R DINIZ & CIA LTDA	104

Projetos Industriais de Atualização

Proposição	468	RJB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA	106
Proposição	469	TEC TOY S.A.	108

Outros Pleitos

Proposição	470	AMAZON MOTORS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA	111
Proposição	471	ANGSTROM ELECTRIC LTDA	112
Proposição	472	BENDSTEEL DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTAMPADOS DE METAIS LTDA	113
Proposição	473	BERTOLINI CONSTRUCAO NAVAL DA AMAZONIA LTDA	114
Proposição	474	BREW MANÁOS INDUSTRIA ALIMENTICIA E DISTRIBUIDORA DA AMAZÔNIA LTDA	115
Proposição	475	BRILLANO INDÚSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES DA AMAZONIA LTDA	116
Proposição	476	CARBOMAN GÁS CARBÔNICO DE MANAUS LTDA	117
Proposição	477	CELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS E ABRASIVOS LTDA	118
Proposição	478	CLEAN AMAZONAS LTDA	119
Proposição	479	CLINGPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	120
Proposição	480	CONSTANTA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	121
Proposição	481	DAFRA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	122
Proposição	482	DAFRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	123
Proposição	483	DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	124
Proposição	484	DUQUE INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA	125
Proposição	485	FCC DO BRASIL LTDA	126
Proposição	486	FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA	127
Proposição	487	HDL DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	128
Proposição	488	HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA	129
Proposição	489	IMPORTADORA DOIS RIOS LTDA	130
Proposição	490	INFRUTAS INDÚSTRIA DE FRUTAS DA AMAZÔNIA LTDA	131

Proposição	491	J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	132
Proposição	492	J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	133
Proposição	493	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	134
Proposição	494	LITE-ON MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	135
Proposição	495	MATUPI FABRICAÇÃO DE LATICINIOS LTDA	136
Proposição	496	MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA	137
Proposição	497	MINEBEA ACCESSSOLUTIONS DO BRASIL LTDA	138
Proposição	498	NOVATEC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	139
Proposição	499	PLASMEG INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	140
Proposição	500	PROCOMP AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	141
Proposição	501	RACAO CONFIANCA AGROINDUSTRIAL LTDA	142
Proposição	502	REP S INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA	143
Proposição	503	RICHPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	144
Proposição	504	SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA	145
Proposição	505	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	146
Proposição	506	SÓLIDA INDÚSTRIA PLÁSTICA S/A.	147
Proposição	507	STEEL BR AMAZONIA FABRICACAO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL LTDA	148
Proposição	508	STEEL BR AMAZONIA FABRICACAO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL LTDA	149
Proposição	509	SWEDISH MATCH DA AMAZONIA S.A.	150
Proposição	510	T S INDUSTRIA DE ETIQUETAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	151
Proposição	511	TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S.A.	152
Proposição	512	TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDICIONADORES DE AR S.A.	153
Proposição	513	TDI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	154

Proposição	514	TECPLAM INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA	155
Proposição	515	TECPLAM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	156
Proposição	516	THE CHEMOURS COMPANY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	157
Proposição	517	VALGROUP AM INDÚSTRIA DE MASTERBATCH LTDA	158
Proposição	518	GOL LINHAS AÉREAS S.A.	159
Proposição	519	TAM LINHAS AÉREAS S.A.	160

PAUTA DA 305ª REUNIÃO ORDINÁRIA

www.sedecti.am.gov.br – Link: CODAM

DATA: 14 de dezembro de 2023.

LOCAL: Auditório da Sede do Governo Av. Brasil, 3.925 – Compensa 2.

INÍCIO: 10 horas.

I – EXPEDIENTE

1. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA da 304ª Reunião Ordinária**, realizada em 26.10.2023.

II - ORDEM DO DIA

2. **CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS,** de conformidade com a Lei n° 2.826, de 29 de setembro de 2003 e legislação complementar.

2.1 – Projetos Industriais de Implantação:
Proposições de n° 414 a 434
2.2 – Projetos Industriais de Diversificação:
Proposições de nº 435 a 467
2.3 – Projetos Industriais de Atualização:
Proposições de nº 468 a 469
2.4 – Outros Pleitos:
Proposições de nº 470 a 519

VISTO:

FERNANDO BRUNO CÉSAR DE QUEIROZ
Secretário Executivo do CODAM

DE ACORDO:

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação

ATA

Ata da 304ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM, realizada em 26 de outubro de 2023, no auditório da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM.

Aos (26) vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14hrs, no Auditório Gilberto Mendes de Azevedo da Federação das Indústrias do Amazonas - FIEAM, na Av. Joaquim Nabuco, nº 1919- Centro, teve início a 304ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM, sob a presidência do vice-governador do estado do Amazonas, o **Exmo. Senhor Tadeu de Souza** e a participação dos seguintes Conselheiros e/ou representantes legais:

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – **SEDECTI**

WILLIAM BARROS CUNHA
Auditor Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ**

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado da Produção Rural – **SEPROR**

LUIZ FREDERICO OLIVEIRA DE AGUIAR
Superintendente Adjunto Executivo da Superintendência da Zona Franca de Manaus – **SUFRAMA**

NELSON AZEVEDO
Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – **FIEAM**

MARCO VINICIUS C. DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas – **AFEAM**

ROBERTO MORENO
Presidente da Associação das Indústrias e Empresas de Serviço do Polo Industrial do Amazonas –**AFICAM**

ENOCK LUNIERE ALVES
Diretor da Federação do Comércio do Estado do Amazonas – **FECOMÉRCIO**

MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR
Presidência da Federação da Agricultura do Estado do Amazonas – **FAEA**

JORGE DE SOUZA LIMA
Presidente da Associação Comercial do Amazonas -**ACA**

LÚCIO FLÁVIO MORAES DE OLIVEIRA
Presidente Executivo do Centro das Indústrias do Estado do Amazonas – **CIEAM**

CÉLIO BERNARDES
Secretário Geral do Conselho Municipal de Gestão Estratégica - CMGE – **P.M.M.**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, o Senhor **Serafim Fernandes Corrêa** deu as boas-vindas à 304ª reunião do CODAM. Boa tarde ilustríssimos conselheiros, senhoras e senhores sejam todos bem-vindos a reunião ordinária do Codam, inicialmente gostaria de agradecer o comparecimento de todos os presentes, para abrir os trabalhos da tricentésima quarta reunião ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM, passo a palavra à sua excelência o vice-governador **Tadeu de Souza**, a quem agradeço por sua presença. Obrigado Serafim, boa tarde a todos, para mim é uma satisfação imensa ficar aqui na trincheira com esse o grande bâtonnier do serviço público no Amazonas, quando eu falo serviço público é no sentido lato, servidor de carreira, longevo parlamentar e que alguém que prescinde de mandato para se fazer representar pelo Amazonas e pelos amazonenses, destacar aqui a presença, além de todos os Conselheiros do Codam, do Luiz Frederico, Fred representando aqui a Suframa, os conselheiros, secretário Daniel Borges da Sepror, Marcos Vinícius da AFEAM, Dr. Nelson Azevedo representando o vice-presidente da FIEAM, destacar a presença aqui de todos os representantes das associações, federações e das instituições corporativas, Dr. Roberto Moreno da AFICAM. DR Muni Lourenço da FAEA, Jorge Lima da ACA, Lúcio Flávio da CIEAM, William Barros Cunha representando a Secretaria de Fazenda, Enock Luniere diretor da Fécomércio, destacar também a presença do delegado da receita federal Eduardo Badaró, seja bem-vindo enriquece aqui a sua presença nesse conselho, como eu falei anteriormente estou á 10 meses como vice-governador e é a segunda oportunidade que substituo o Governador Wilson Lima, presidindo aqui os trabalhos do Conselho, estive aqui em março e agora novamente a oportunidade, curiosamente a gente teve ontem né secretário Serafim, na entrega do relatório da reforma tributária e hoje estamos aqui para fazer a quinta reunião deste ano, onde se acumula hoje nas cinco reuniões do Codam mais de 200 projetos aprovados incluindo os que serão aprovados hoje, mais de 3,6 milhões em investimento, isso é um pequeno

balanço dos trabalhos realizado até esse momento, possivelmente é a última reunião do ano? Não, têm mais uma, 14 de dezembro, mas isso é uma demonstração da pujança do modelo, teremos nesse período em torno de 5.000 a 6.000 novos postos de trabalho além de outros postos de trabalhos que serão remanejados, isso é uma demonstração da pujança e do fortalecimento do modelo Zona Franca de Manaus e o governador Wilson Lima fez um pronunciamento hoje na reunião de abertura da conferência da eletros, especificamente tratando das Indústrias instaladas na Zona Franca de Manaus e que produz ar condicionados, o segundo maior Polo de produção de ar condicionado no mundo e ele falava sobre o quanto é vital a manutenção do tratamento diferenciado na Zona Franca de Manaus, o quanto é vital explanar toda e qualquer discussão sobre substituição de modelo, porque tudo que vier, tudo o que se adiciona é apenas uma complementariedade, aí a gente fala desde de atividade produtiva de mineração, atividade de exploração de ativos ambientais, tudo gira em torno e tudo é um elo de atração dentro da Zona Franca de Manaus, falando ainda sobre eu estive agora a pouco conversando, na hora do almoço e alguém me dizia sobre o tratamento que foi dado agora no relatório apresentado no Senado e que é uma demonstração de fortalecimento e de e de manutenção da capacidade de atratividade de investimentos, de certa forma uma blindagem do discurso de eventual insegurança a longo prazo do modelo, ora pela criação de uma substituição do imposto seletivo que possivelmente iria incidir, projeto aprovado na Câmara, sobre a comercialização e industrialização de produtos fora da Zona Franca de Manaus, o que poderia atrair uma discussão sobre a segurança jurídica da produção fora da zona franca e atividades que não diretamente estariam sendo afetadas, à produção de arranjos que impactam no meio ambiente à saúde, mas criariam sendo objeto do Imposto seletivo e houve essa mudança, essa substituição do Imposto seletivo por uma contribuição de intervenção no domínio econômico, que isso já é um modelo de tributação, já previsto na constituição, isso não vai implicar no futuro, nenhum tipo de discussão ou de fragilidade do modelo Zona Franca e eu acho que isso é uma boa notícia junto com as vésperas da desse quinto encontro aqui do Codam, isso reforça o discurso de quem é amazônida, quem vive na Amazônia, quem é agente econômico dentro da Amazônia, quem é agente político dentro da Amazônia, dentro do Amazonas, porque a gente historicamente sofre essa misto de desconhecimento com incompreensão, essa semana a gente viu isso novamente na mídia e muitas vezes há uma categorização e uma setorização de brasileiros, como se a soberania de quem morasse no sudeste fosse uma e a soberania de quem tá aqui fosse outra, essa distinção que se faz de brasileiro e muitas vezes a própria indústria brasileira, meio que desconhece os marcos de referência de competitividade que afinal de contas nós não competimos pelo menos hoje no modelo global de industrialização comercialização a competição é entre países e não é entre entidades regionais e penso que o relatório apresentada no senado ontem reforça o papel da Zona Franca, blinda e ainda fortalece o discurso de que a Zona Franca acima de tudo ela tem esse papel de tutela ambiental que vez por outra a gente sempre como diz o

governador Wilson Lima, a gente tem restrições para produzir, tem restrições para ampliar a fronteira agrícola, tem restrições para tudo e muitas vezes, certos arranjos nacionais querem colocar como beneficiários de atos de filantropia institucional e eu acho que existe uma geração de amazonenses que lutam para que isso não aconteça e aqui em nome do governador Wilson Lima eu reforço esse compromisso político de luta pela preservação da atratividade da Zona Franca especificamente nos modelos que nós temos ainda pré-reforma, afinal de contas não se trata tão apenas de mecanismo de fortaleza fiscal, mas sim, acima de tudo é mecanismo de fortalecimento econômico e financeiro, como a gente político acho necessário sempre fazer essa distinção do quanto a gente sempre foi tratado e sempre muito inferiorizado do ponto de vista histórico desde de quando começamos as relações, ainda com os portugueses e sempre tratado como aqui sendo uma região de estratégia militar e extrativista e sempre fomos os consumidores de desigualdade regional, sempre secundarizada nas políticas nacionais do governo central, a gente viu agora né Serafim, o Serafim foi um deputado, Serafim secretário, Serafim foi um alguém que teve um papel fundamental e tá tendo ainda nesse processo que passamos agora de evento climático a gente sofre, ano passado e dentro do governo do Wilson Lima a gente teve passou por essa tríade de eventos climáticos, cheia, seca, sem contar a própria pandemia e o que fica de aprendizado é que o monitoramento perseverança e o trabalho de discussão, de levantamento de dados, solidificação de base de dados em relação ao comportamento dos eventos climáticos, ela tem que ser uma política de estado independente de ciclo político e o próprio Governador Wilson Lima compreendeu isso, hoje a gente tem dentro da base da secretaria de comunicação um painel climático que faz todo o monitoramento e ele não é apenas agora na vazante mas tá faz todo um monitoramento dos índices biométricos, meteorológicos da sociedade civil, instituições privadas e há um compromisso do governador Wilson Lima junto com o secretário da Sedecti de fazer principalmente e tentando preservar e blindar as atividades do Polo Industrial de Manaus a partir de agora, inicialmente se pensou num comitê ou numa câmara mas como envolve instituições de subnacionais ligado ao governo Federal, Estadual e deu-se a ideia de na verdade em vez de se criar uma câmara ou um comitê instituir de forma colaborativa um fórum institucional de monitoramento logístico, exatamente para criar esse canal, esse ambiente de discussão e atualização de eventos climáticos que impactam diretamente no sistema de transporte da região para evitar a descontinuidade de cadeia de suprimento evitar descontinuidade de abastecimento e interligando todos os atores do ambiente de logística que talvez seja o principal gargalo tanto da produção industrial como dos arranjos comerciais, chama para diálogo, para o monitoramento e criar esse ambiente de colaboração e monitoramento tanto a Marinha, o Ministério dos Portos, Antac, e o sindicato das empresas de navegação, os operadores dos portos, dos operadores logísticos que tem aqui, a própria praticagem e com isso evitar que nos próximos anos a gente tenha eh os sobressaltos e o ambiente incerteza que acabamos tendo nesse ano, secretário novamente eu reitero aqui o compromisso como membro do governo Wilson

Lima, como alguém que tem uma faz um acompanhamento em relação as políticas de diminuição de burocracia, de facilitação de todo e qualquer e acima de tudo de fortalecimento, quando eu o fortalecimento eu digo das instituições do município e do Estado por conta do diálogo que a gente tem com as prefeituras afinal de contas e o fortalecimento de todos os parceiros institucionais também é o um fortalecimento do ambiente privado no termo de facilitar e de e de utilizar meios tecnológicos, desburocratizar o acesso à licença, priorizar a infraestrutura no estado, a gente tem agora por exemplo, um projeto também que é um projeto de estado que já vem sendo executado desde 2014 que vai fazer todo uma nova ligação viária entre as zonas da cidade e que até 2026, vai está sendo implementado, isso é uma demonstração da criação de todo um ambiente de negócio fortalecido para que cada vez mais dentro do Polo Industrial de Manaus, dentro da Amazonas, nós sejamos visto dentro da indústria nacional como um local de facilitação de investimento e de segurança jurídica eu convoco todos a darmos início a análise dos projetos e que nós tenhamos uma boa reunião no conselho. Secretário Serafim com a palavra. Obrigado, agradeço a presença do vice-governador que aqui representa o governo do estado a instituição Governo do Estado e que prestigia este evento pela segunda vez que venha mais vezes inclusive reserve logo na agenda de vossa excelência a data de 14 de dezembro que será a nossa última reunião do ano, neste momento para abrir os trabalhos convido o Secretário Executivo de Desenvolvimento Senhor Gustavo Igrejas para fazer apresentação dos números desta reunião e ao mesmo tempo registro a presença do meu amigo Vanderley Alvino presidente do IDAM e do vereador Rodrigo Guedes que prestigia a nossa reunião, muito obrigado pela presença com a palavra Gustavo. Boa tarde a todos, bom primeiramente queria cumprimentar o nosso vice-governador Tadeu, Secretário Serafim no nome deles cumprimentar todos os demais membros da mesa, nosso anfitrião Nelson, Marcos Vinícius, Daniel Borges, o Fred, cumprimentar todos aqui, que estão na plateia na pessoa do Lúcio Flávio e do Muni e demais presentes, empresários, consultores, enfim de uma maneira muito rápida, vou falar um pouco dos números da nossa reunião, começar com o estoque de emprego formal entre julho e o números de agosto é isso é fonte é do CAGED, o número de agosto é 492.481 ele tem uma variação de 1,2 em relação ao mês anterior, de julho de 2023, mas se a gente comparar com agosto de 2022 com o ano anterior tá mais de 3,8 e de crescimento do estoque de emprego formal no Estado do Amazonas, então o comércio ele teve um crescimento de 0,8%, a indústria da transformação 0,7% e o setor de serviço 1,1 %, todos os segmentos eles cresceram de julho para agosto desse ano essa série histórica que vem, uma série que a gente puxou de janeiro de 2020 tem mais ou menos uma certa lógica, esse setor são os totais, geralmente setor de serviços ele que puxa a empregabilidade no Estado do Amazonas e depois em segundo lugar fica o comércio e a indústria, lembrando que Comércio e Serviço estão na mesma Federação que é a FECOMERCIO, aqui do Dr. Enock, a arrecadação de ICMS do estado em comparação com o ano passado, período com período nós temos um acréscimo de 4,03 por puxado muito pelo comércio né que

teve um crescimento de 18%, enquanto indústria e serviço tiveram quedas, a indústria de 7,32 e o serviço de - 2,97, esse gráfico que mostra o crescimento, o comportamento durante 2023 e o geral de 2022 tá um pouquinho acima e havia uma previsão de mais arrecadação esse ano, por isso inclusive que em agosto o nosso governador Wilson Lima ele fez um ajuste nas contas públicas reduzindo as despesas justamente para caber dentro dessa nova perspectiva que nós temos para esse ano de arrecadação do ICMS e o maior contribuinte do ICMS continua sendo o comércio, vou falar um pouquinho agora do Polo Industrial, esse é o faturamento que nós temos esse ano com dados feitos pela Suframa de Janeiro a Julho 2023 foram U$19,7 Bilhões de dólares comparado ao mesmo período do ano passado U$19,5 uma variação de 0,73%, a gente não sabe o impacto que essa questão das estiagens vai ter pro faturamento desse ano, ano passado foi em torno de 34 bilhões, nós devemos chegar a 35 bilhões ao final de 2023, um recorde na série histórica, você vê como teve o crescimento do faturamento muito forte, no início desse século teve uma queda aqui né Anderson por conta daquela crise de outubro de 2008, que foi a quebra do Lemos Bank e o setor a gente vê todos as informações que a gente tem, a gente vê como que o setor de duas rodas tinha uma representatividade muito maior do que tem hoje, que agora que tá se recuperando e aí voltou a crescer, tivemos nosso recorde em 2011 foram 41 Bilhões de dólares de investimento, de faturamento, tivemos duas quedas né principalmente por conta da crise de 15 e 16, agora a gente tá novamente se vocês olharem, a gente tá mais ou menos na mesma curva de crescimento eu apostaria que até 2025 a gente vai bater novamente o recorde de faturamento do polo industrial de Maraus, esse é a segmentação do nosso faturamento por segmento Industrial, hoje o maior que nós temos, o mais representativo com 25% é o setor de informática, seguido pelo eletroeletrônico com 18% e 17% setor de duas rodas que vem apresentando uma recuperação muito boa, 8 e 7% aqui o termoplástico metalúrgico e lembrando sempre que esse metalúrgico, o metalúrgico termoplástico boa parte acredito que mais de 70, 80% desse faturamento se deve ao segmento de duas rodas, termoplástico começa a ter mais e variedade por conta das dos filmes das resinas que praticamente todo a esse mercado tá vindo fabricar aqui em Manaus e o setor de químico praticamente a questão dos concentrados né que são feitos aqui então essa participação pro segmento, eu gosto desde da terceira reunião desse ano, de mostrar esse gráfico aqui que eu acho um gráfico muito interessante, eu peguei dados lá da Suframa, consegui dado desde 1985 então uma série histórica bastante robusta e mostra como o setor eletrônico tinha quase 70% de participação na nossa economia lá no início da década de 90 e como isso veio caindo com passar dos tempos, o setor de informática vinha crescendo eu sempre falo que essa curva ia cruzar em 2006, 2007, não cruzou porque um maior fabricante, um dos maiores fabricantes que a gente tinha de celular e de monitores tirou a fabricação daqui de Manaus por questões de competitividade do produto dele, senão essa curva tinha feito antes, isso aqui é muito óbvio né porque praticamente muitos bens eletroeletrônicos que tinham aqui não existem mais, o nosso telefone celular que a gente tem no bolso, uma

calculadora, um aparelho de GPS, o MP3, o MP4, uma agência bancária, uma agência lotérica, uma agência de Correios, então hoje você tem tudo dentro de um telefone celular, hoje praticamente o segmento de eletro eletrônico é formado pelas TVs de LCD, enquanto o setor de informática vem crescendo e essa curva esse número aqui é de 2022 de 30% e o setor de duas rodas vem se recuperando ano a ano depois da crise violenta que ele teve primeiro de 2008 depois da crise de 15 e 16, eu botei um quadro novo aqui para vocês esse aqui são é a participação percentual dos principais produtos fabricados na Zona Franca de Manaus para mostrar algo preocupante que é a concentração em poucos produtos, a necessidade de diversificação desse portfólio feito em Manaus, na Zona Franca de Manaus então 13% TV de LCD, 12% as motocicletas, 10% os telefones celulares, eu preciso atualizar essa foto que esse telefone aqui tá muito antigo e 5% os splits e a gente tem ainda os concentrado com 5,8 e PC de informática 88%, esses seis produtos são mais de 50, 55% do faturamento da Zona Franca de Manaus é uma concentração muito grande, às vezes mais do que a reforma tributária que é uma preocupação muito importante, o governador Wilson Lima tem conduzido isso pessoalmente, junto com a Secretaria de Fazenda, é a questão dos produtos que são aqui fabricados e olhar para a frente, saber se eles vão existir ou não daqui a 5 a 10 anos por conta da evolução tecnológica, nós estamos passando presentemente no momento por uma revolução até meio silenciosa com a inteligência artificial e a gente não sabe o dia de amanhã, TV já é dobrável, TV já é projetor, já tem as motos elétricas que vão tomar conta das motos a combustão num determinado período de tempo uma fábrica de moto elétrica comparado com uma fábrica de motocicleta combustão é 10 ou 15%, no máximo de em termos de absorção de mão de obra de investimento a gente chama que é uma fábrica oca, a fábrica de moto elétrica e isso são coisas bastante preocupantes, esse quadro aqui é outro quadro que eu acho importante saber da onde vem os insumos da Zona Franca de Manaus, para onde vão os nossos produtos, então hoje nós temos historicamente esse número de produtos de importados ele em torno de 60 hoje tá em 64% Nacional sempre em torno de 15 a 20% hoje está 16 e regional 19% em crescimento nos últimos 4, 5 anos é mais ou menos isso que a gente tem de agregação de valor, se colocar a mão de obra eu diria que a Zona Franca de Manaus cumpre com os requisitos de regra de origem para entrada em muitos países e o destino da nossa produção historicamente sempre foi em torno de 90% pro mercado nacional, hoje tá em 85%, o nosso mercado Regional tem crescido de maneira bastante interessante já tá em 13,14% e a nossa exportação praticamente concentrados em motocicletas, hoje tá em torno de 1,72% que é dentro da média histórica de 2%, total de investimento do Polo também é um quadro novo que a gente não tinha colocado nas outras apresentações, geralmente em termos de investimento fixo nós temos em torno de U$10 Bilhões de dólares de investimento isso caiu nas crises, naqueles de 15 e 16 mas, já tá retomando a curva de crescimento aqui conta também a parte de depreciação das máquinas equipamentos e eu acredito que nos próximos anos vai voltar no patamar de U$10 Bilhões de dólares de investimento, mão de obra específica do Polo Industrial de

Manaus, o número de julho que apresentado pela Suframa é de 110.000 um pouco menor que julho de 2012, junho de 2023 aqui ajuste de mão de obra, tá um pouquinho abaixo, no ano passado essa mão de obra tem se estabilizado depois que da crise de 15 e 16 entre 110.000 já algum tempo apesar das variações, depois da crise veio subindo sempre lembrando que cada crise dessa que a gente tem, o nosso recorde aqui foi em 2013 em novembro de 2013 nós empregamos 131.000 pessoas, hoje estamos em torno de 110.000, sempre lembrando que cada crise que você tem você cada vez Bota mecanização, robotização na tua mão de obra, você vai otimizando eu garanto para vocês que esses 110.000 que nós temos hoje, ganham mais do que os 130.000 que ganhavam em termos de renda lá em 2013, vamos passar para a pauta propriamente dita, nessa pauta nós estamos levando 35 projetos, 21 referentes a bens finais, 13 bens intermediários, 127 novos postos de trabalho foram os 250 mais ou menos que são remanejamento de linhas de funcionários que possivelmente seriam demitidos, mas não vão ser por causa de uma linha nova que tá sendo implantada pela empresa, 633 mão de obra direta, 94 mão de obra indireta são mais de 420 milhões de investimentos projetados, são 07 projetos de implantação, 22 de diversificação e seis de atualização, a pauta seria mais robusta, a gente teria possivelmente 45, 47 projetos e alguns projetos ficaram de fora por falta de cadastro na Sefaz, então a gente de acordo com a nova regulamentação do Decreto 47.727 para sair do CAES, basta você ter o cadastro na Sefaz, para poder ser publicado o decreto concessivo e a ideia agora é esses 35 projetos amanhã estarem todos na Casa Civil, para fazer a publicação do Decreto Concessivo, parando com o desarranjo que teve nesses últimos anos por diversos motivos, a gente fez um alinhamento junto com a Secretaria de Fazenda em relação a esse assunto, eu estou dando aqui um spoiler, que o secretário acho que gostaria de falar, vai falar no final então a partir de agora os decretos concessivos a idéia amanhã está tudo na Casa Civil e no máximo antes do feriado vão estar publicados se Deus quiser. esses são os destaques da pauta, projeto da Bel Micro um projeto de implantação para televisor a cores em com tela de LCD, com 70 milhões de investimento e 26 novos postos de trabalho, TV de LCD há muito tempo que não tinha novos fabricantes, Nova Rio é um projeto de implantação também para fazer produtos plásticos, com U$65 Milhões de dólares de investimento, 34 novos postes de trabalho, Focus uma velha conhecida nossa um projeto de atualização para fazer roteador digital com 45 milhões de investimento e 277 novos postos de trabalho e mais dois que são duas empresas que fabricam motocicletas elétricas que é um segmento que tá crescendo bastante aqui no nosso Polo de duas rodas, uma é a Oliver Mobilidade que é um projeto de implantação e um projeto de diversificação da Cicloway ambos para fazer motocicletas elétricas no caso da Oliver também motoneta, no caso da Ciclo também ciclomotor, investimentos em torno de 3,5 milhões de reais, 12 postos de trabalho para uma 12 nove postos de trabalho para outra, o destaque aqui é um novo segmento que tá crescendo na Zona Franca de Manaus, esse é o percentual de investimento por empresa, geralmente esse gráfico tem alguns destaques que tem um pouquinho mais sobressaído dos demais, essa pauta tá bastante diversificado, bastante

diluído, então 17% Bel Micro, 16% Nova Rio, enfim tá bem distribuído e para finalizar, para não ficar muito cansativo, vem a quantidade de projetos desse ano por quantidade total, não são todos os meses vai até outubro cada ano, então você vê que a linha é bem crescente, ano passado 254 esse ano já 201 com esses 12 ou 13 que deve ir, já tem pra próxima pauta, eu tenho certeza que nós vamos terminar o ano acima das 254 projetos e vamos bater mais esse recorde esse ano, com uma questão bem interessante que é o crescimento também dos projetos de implantação, que são novos projetos, nova mão de obra, novos investimentos, nova absorção de tecnologia que a gente tá trazendo pro Polo, basicamente é isso, muito obrigado vou passar a palavra pro nosso secretário Serafim. Muito obrigado Secretário Gustavo, eu quero registrar a presença do Senhor Célio Bernardes Secretário Geral do Conselho Municipal de Gestão Estratégica que aqui representa a Prefeitura Municipal de Manaus seja bem-vindo sinta-se em casa, daremos início agora ao expediente, submeto à discussão e aprovação deste conselho a ata da 303ª reunião ordinária do Codam, realizado em 28 de agosto de 2023, a ata foi distribuída a todos os conselheiros os que estiverem de acordo permaneçam como estão, aprovada a ata, comunicações de publicação Ad referendum, em cumprimento ao disposto do Artigo 14 parágrafo único do regimento interno do Codam, aprovado pelo decreto 14.181, dá-se conhecimento este egrégio conselho a homologação Ad referendum dos decretos 44.046 de 6 de setembro de 2023, que acrescenta o item 44 ao anexo 1 do regulamento da Lei 2.826 de 2003, aprovado pelo decreto 23.994 de 2003, para o aparelho emissor com receptor incorporado digital, com tecnologias de transmissão, recepção sem fio, tela sensível ao toque e pulseira com função principal de conectividade sem fio, com aparelhos portátil de telefonia celular e decreto 48.226 datado de 4 de outubro que prorroga até 31 de Dezembro de 2023 as disposições dos decretos que especifica e da outras providências efetuado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado decretos que integram na pauta, só para esclarecer essas últimas são as prorrogações do prazo dos estudos de competitividade e também do processo produtivo elementar para que nós tenhamos tempo de com calma discutir e revisar caso a caso, dado conhecimento entramos na ordem do dia, subitem dois da pauta submeto às proposições 289 a 413 no total de 124 proposições que abrangem os projetos industriais de implantação 07 proposições 289 a 295, diversificação 22 proposições 296 A 317, atualização 06 proposições de 318 a 323, outros pleitos 90 proposições 324 a 413, isso foi distribuído previamente aos conselheiros os que estiverem de acordo permaneçam como estão, aprovadas, agora fica franqueada a palavra a qualquer um dos conselheiros que queira se manifestar....., não havendo quem queira se manifestar eu farei uma breve manifestação e prometo aos senhores que será muito breve e inicio cumprimentando sua excelência o vice-governador Tadeu de Souza que preside esta reunião e em seu nome cumprimento a todos os componentes da mesa, igualmente cumprimento todos os presentes nessa 304ª reunião do Codam, meus senhores e minhas senhoras dou boas-vindas às empresas que tiveram seus projetos aprovados nesta reunião e agradeço todo o esforço da equipe da

Sedecti tendo à frente o Gustavo Igrejas e a Tayana para que tudo ocorresse a contento, obrigado aos servidores dedicados que tudo fazem para que a gente cumpra os prazos que nos são determinados, até pela necessidade de facilitar o ambiente de negócios, considero da maior relevância esta reunião porque ela ocorre em meio à maior crise hídrica em 121 anos da nossa história, no tempo em que é medida a crise hídrica, essa é a pior de todos os tempos, então esta pauta com 421 milhões de investimentos, 35 projetos aprovados é uma manifestação de confiança dos empreendedores a quem eu cumprimento e reitero a disposição do governo Wilson Lima de continuarmos procurando melhorar o ambiente de negócios para superarmos as dificuldades, informo que nesta data não temos mais nenhuma pendência de publicação de decretos concessivos de incentivos fiscais e a partir de agora os decretos concessivos serão publicados logo após as reuniões, por outro lado aproveito para lembrar que a severa estiagem que vivemos nos remete uma lição de Leandro Tocantins a mais de 70 anos disse ele na Amazônia o rio comanda vida, nós esquecemos disso não cuidamos das dragagens nos pontos críticos dos nossos rios, da sinalização e do balizamento que transformam Rios em hidrovias, em função disso, tivemos e temos problemas de navegabilidade o que só nos estimula a cuidar desta agenda que é para o presente mas deve ser permanente para que ano que vem não estejamos de novo vivendo a mesma situação, a dragagem da Costa do Tabocal já começou e a do Foz do Madeira deve começar amanhã por último senhores eu considero que ninguém faz nada sozinho e eu quero aqui em nome do governo Wilson Lima agradecer em primeiro lugar o apoio do governador as pautas do desenvolvimento, bem como do seu vice Tadeu de Sousa ambos empenhados em dar ao Amazonas melhores dias, igualmente agradeço o apoio dado ao Amazonas neste momento difícil da maior estiagem pelo Governo Federal na pessoa do presidente Lula grande amigo do Amazonas, do vice-presidente Geraldo Alckmin incansável em busca de soluções, dos ministros Silvio Costa, Alexandre Padilha, Marina Silva e Waldez Góes, bem como do governador Élder Barbalho, fundamental em atender um pleito dos empresários no que diz respeito a Vila do Conde, ele foi fundamental em atuar junto à companhia Docas do Pará para resolver o problema, cumprimenta a Suframa parceiro institucional aqui representado neste ato representado pelo Frederico, ele representa o superintendente Bosco Saraiva que está em uma outra agenda e cumprimento porque a Suframa caminha lado a lado da Sedecti temos os mesmos objetivos e caminhamos perfeitamente entendidos, também deixo meu agradecimento à classe política em especial os senadores Eduardo Braga relator da reforma tributária e do senador Omar Aziz bem como a todos os deputados federais, por último não posso deixar de agradecer a sensibilidade da Receita Federal do Brasil, fundamental na ampliação do prazo de armazenagem em Vila do Conde e o faço em nome dos colegas Eduardo Badaró aqui presente, bem como o delegado da Alfândega de Belém o Bruno da Rocha Leite, agradeço às classes empresariais por toda a colaboração, estão aqui todos os representantes das entidades e eles já foram citados pelo vice-governador por último finalizando mesmo Agradeço aos operadores portuários e aos

armadores nas pessoas do Johnny Fideles e do Dódózinho Carvalho, incansáveis nas buscas de soluções estamos todos juntos, muito obrigado vamos em frente, passo a palavra ao vice-governador para suas considerações finais, muito obrigado a todos. Obrigado Secretario Gustavo, Secretário Serafim, para finalizar reiterar o compromisso do Governador Wilson Lima a confiança depositada em todos os agentes econômicos que hoje visualizam o polo industrial, o Amazonas como um porto seguro para investimentos, um local de ambientes de negócios atrativo, um ambiente de negócios saudável, essa quinta reunião e o volume de investimento, projetos novos sendo implantado diversificado, isso milita quanto o modelo da Zona Franca de Manaus, nessas cinco décadas se fortaleceu, o quanto ele é imprescindível para todos os amazonenses e forças políticas, os arranjos sociais, a qualidade de vida, só se amadurece se a gente tiver um ambiente de negócios com ganho potencial, com capacidade de longevidade e é isso que a gente visualiza hoje no Amazonas e pra finalizar agradecer a presença de todos os conselheiros, agradecer a presença no âmbito federal o Eduardo Badaró da Receita Federal, reiterar toda a gentileza e a diligência que teve nesse período de dificuldades que passamos agora com os arranjos logísticos e agradecer ao governador do Pará Elder Barbalho, que muito ajudou quanto aos navios que estavam sendo direcionados para Vila do Conde, para que os operadores portuários tivessem prioridade, agradecer aos investidores, agradecer a prefeitura na pessoa do Célio Bernardes, a Câmara Municipal na pessoa do vereador Rodrigo Guedes, a Sedecti que faz todos os arranjo para que aconteça a reunião na pessoa dos seus secretários executivos, a Suframa na pessoa do Fred e todos os conselheiros, obrigado pela presença de todos, e reitero aqui a importância de ter alguém com o potencial do Secretario Serafim para o nosso governo, vejo vocês no dia 14 de dezembro, obrigado pessoal. Após o encerramento, eu, Fernando Bruno César de Queiroz, Secretário-Executivo do CODAM, lavrei esta ata que será por mim assinada.

FERNANDO BRUNO CÉSAR QUEIROZ
Secretário-Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM

COMUNICAÇÕES – nº 2.01

Em cumprimento do disposto no art. 14, § único, do Regimento Interno do Codam, aprovado pelo Decreto n°. 14.181 de 15.08.1991, dá-se conhecimento a este Egrégio Conselho, à homologação **ad referendum** dos Decretos nº. 48.569, 48.570 e 48.574, todos datados de 22 DE NOVEMBRO DE 2023, que **CONCEDE** adicional de crédito estímulo e diferimento do ICMS aos produtos que especifica, na hipótese e condição que estabelece e incentivos fiscais às indústrias incentivadas do Pólo de Duas Rodas.

DECRETO N.º 48.569, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE, *ad referendum* do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas, adicional de crédito estímulo e diferimento do ICMS aos produtos que especifica, na hipótese e condição que estabelece.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, combinado com o art. 14 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas, aprovado pelo Decreto n.° 14.181, de 15 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO os Pareceres Conjunto n.ºs 011, 013, 014, 016, 018, 019, 020, 021 e 023/2023 - SEDECTI/SEFAZ, todos manifestando-se favoráveis pela manuntenção e prorrogação do crédito estímulo e do diferimento na importação do exterior de matéria-prima e material secundário, resultantes da análise dos estudos de competitividade apresentados pelas indústrias incentivadas, objetos dos Processos n.ºs 01.01.016101.002757/2023-97, 01.01.016101.002600/2023-97,01.01.016101.002736/2023-71,01.01.016101.001907/2023-45,01.01.016101.002205/2023-89, 01.01.016101.002717/2023-45,01.01.016101.001299/2023-79, 01.01.016101.004371/2023-10 e 01.01.016101.002069/2023-27;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 009/2023 - DCI/SEDEC/ SEDECTI, que esclarece a necessidade da emissão de 98 (noventa e oito) Laudos Técnicos de inspeção, correspondentes a 41 diferentes empresas incentivadas, além do tempo exíguo para a conclusão, e o reduzido quadro efetivo para a realização de inspeções e análises conjuntas entre as SEDECTI e SEFAZ, conforme exposto no Processo n.º 01.01.016101.004533/2023-10; **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 817/2023 - CODAM/ GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do
Processo n.º 01.01.016101.004538/2023-42,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, *ad referendum* do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM, adicional de crédito estímulo a que se refere o art. 21-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que regulamenta a Políticade Incentivos Fiscais e Extrafiscais, de forma que o nível corresponda a:

I - 100% (cem por cento) para os produtos a seguir relacionados:

a) Digital Vídeo Disc - DVD Player ou DVD/Blu-Ray; reprodutor de CD/ DVD ou de DVD/Blu-Ray combinado com amplificador "home theater"; rádiocom reprodutor de CD/DVD ou de DVD Blu-Ray combinado com amplificador "home theater"; todos com NCM/SH 8521.90.00;

b) Aparelho receptor e decodificador de sinais de vídeo e áudio, classificados no código NCM/SH 8528.71;

c) Aparelho receptor para radiodifusão combinado com um aparelho de gravação ou de reprodução de som (sistemas), NCM/SH 8527.13.00 e 8527.91.00, exceto os combinados com reprodutores de vídeo;

d) Projetor de vídeo, NCM/SH 8528.62.00, 8528.69.90 e 8528.69.10;

e) Motor de popa, NCM/SH 8407.21;

f) Equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, classificados nos
códigos NCM/SH 9011, 9018, 9019, 9020, 9021 e 9022;

g) Produtos farmacêuticos, classificados nos códigos NCM/SH 3005;

h) Medicamento de uso humano, classificado nas posições 30.03 e 30.04
da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;

i) Aparelho eletromecânico para preparação instantânea de bebidas, em doses individuais, a partir de cápsulas, classificado no código 8479.89.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH;

j) Aparelho receptor de televisão com projetor de vídeo incorporado (exceto para receptor utilizado em televisão), classificado no código 8528.72.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH;

k) Caixa acústica para reprodução de áudio digital via conexão sem fio, classificado nos códigos 8518.21.00 e 8518.22.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH;

l) Amplificador elétrico de audiofrequência (Soundbar) classificado nos
códigos 8518.22.00 e 8518.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul
- NCM/SH;

m) Relógio de pulso, NCM/SH 9102.11.10, 9102.11.90, 9102.12.10,
9102.12.20, 9102.19.00 e 9102.21.00.

n) Aparelhos Digitais De Sinalização Acústica Ou Visual, Exceto os Aparelhos Residenciais NCM/SH 8512 e 8531,

o) Óleo Lubrificante com Aditivo, NCM/SH 2710.19.32,

II - 75% (setenta e cinco por cento) para o produto Cilindro de ferro ou aço para acondicionamento de gás, NCM/SH 7311.00.00.

§**1.º** Aplicar-se-á o diferimento do lançamento e pagamento do ICMS, de que trata o inciso I do art. 14 da Lei n.º 2.826, de 2003, na importação do exterior de matérias-primas e materiais secundários destinados à industrialização dos produtos relacionados nos incisos I e II.

Art. 2.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 81 c/c art. 82, ambos do Regulamentoaprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º As sociedades empresárias incentivadas que gozarem dos benefícios previstos neste Decreto deverão cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2024, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 48.570, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE, *ad referendum* do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas, diferimento do ICMS na hipótese e condição queestabelece.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício dacompetência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, combinado com o art. 14 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas, aprovado pelo Decreto n.° 14.181, de 15 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o Parecer Conjunto n.º 022/2023 - SEDECTI/SEFAZ, manifestando-se favorável pela manutenção dos adicionais de incentivos dodiferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, objeto do Processo n.º 01.01.016101.002762/2023-08;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 009/2023 - DCI/SEDEC/ SEDECTI, que esclarece a necessidade da emissão de 98 (noventa e oito)Laudos Técnicos de inspeção, correspondentes a 41 diferentes empresasincentivadas, além do tempo exíguo para a conclusão, e o reduzido quadroefetivo para a realização de inspeções e análises conjuntas entre as SEDECTI e SEFAZ, conforme exposto no Processo n.º 01.01.016101.004533/2023-10; **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 818/2023 - CODAM/ GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de DesenvolvimentoEconômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004540/2023-11,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, *ad referendum* do Conselho de Desenvolvimentodo Amazonas - CODAM, nos termos do art. 21-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS de que trata o inciso I do art. 14 da Lei n.º 2.826, de 2003, na importação do exterior de matérias-primas e materiais secundários destinados à industrialização do produto **MÍDIAS VIRGENS E GRAVADAS**, classificadasnos códigos 8523.49.10 e 8523.49.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH.

Art. 2.º Fica reduzida em 100% (cem por cento) a base de cálculo do ICMS nas prestações de serviços de transporte aéreo de cargas do bem deque trata o art. 1.º, quando a indústria incentivada for tomadora do serviço.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 81 c/c art. 82, ambos do Regulamentoaprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º As sociedades empresárias incentivadas que gozarem dos benefícios previstos neste Decreto deverão cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2024, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência,Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 48.574, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE incentivos fiscais às indústrias incentivadas do Pólo de Duas Rodas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício dacompetência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, combinado com o art. 14 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas, aprovado pelo Decreto n.° 14.181, de 15 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o Parecer Conjunto n.º 017/2023 - SEDECTI/SEFAZ, manifestando-se favorável pela manunteção dos adicionais de icentivos de ICMS às indústircias incentivadas do Pólo de Duas Rodas, resultante da análise do estudo de competitividade apresentado pela indústria incentivada, objeto do Processo n.º 01.01.016101.002148/2023-38;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 009/2023 - DCI/SEDEC/ SEDECTI, que esclarece a necessidade da emissão de 98 (noventa e oito)Laudos Técnicos de inspeção, correspondentes a 41 diferentes empresasincentivadas, além do tempo exíguo para a conclusão, e o reduzido quadroefetivo para a realização de inspeções e análises conjuntas entre as SEDECTI e SEFAZ, conforme exposto no Processo n.º 01.01.016101.004533/2023-10;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 819/2023 - CODAM/ GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de DesenvolvimentoEconômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004541/2023-66,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, *ad referendum* do Conselho de Desenvolvimentodo Amazonas - CODAM, incentivos fiscais referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS às indústrias incentivadas do Pólo de Duas Rodas, regularmente optantes pela Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º As indústrias incentivadas de bens finais, fabricantes de ciclomotores, motonetas, triciclos, quadriciclos e motocicletas farão jus aos seguintes benefícios adicionais:

I - quando adquirirem produtos de indústrias incentivadas de bens intermediários, crédito fiscal presumido de regionalização equivalentea 10,5% (dez e meio por cento) do valor de aquisição do respectivo bem intermediário, em substituição ao crédito de que trata o art. 10 do Regulamento da Lei n.° 2.826, de 2003, aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - adicional de nível de crédito estímulo, em conformidade com o coeficiente de regionalização alcançado em cada período de apuração, limitado a 71% (setenta e um por cento), em substituição ao previsto no §10do art. 8 do Regulamento da Lei n.° 2.826, de 2003, aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3º Fica reduzida a base de cálculo do ICMS em 64% (sessenta e quatro por cento) quando da importação do exterior, por indústria de bem final, de matérias-primas, materiais secundários e outros insumos para emprego no processo produtivo de ciclomotores, motonetas, triciclos, quadriciclos e motocicletas.

Art. 4º Na hipótese do artigo 3.º deste Decreto, o recolhimento do imposto fica diferido para o momento da operação de saída do estabelecimento industrial do produto incentivado resultante de sua industrialização, devendo ser apurado englobadamente com o imposto devido nas operações de saída, quando cumulativamente:

I - se destinar a produção de ciclomotores, motonetas, triciclos, quadriciclos e motocicletas de cilindrada até 450 cm³;

II - a produção global do estabelecimento industrial não houver sido superior a 10.000 (dez mil) unidades, no ano-calendário imediatamente anterior.

§ **1.º** As entradas que se destinem à produção de ciclomotores, motonetas, triciclos, quadriciclos e motocicletas de cilindrada superior ao previsto no inciso I do caput deverão ser apuradas separadamente e o imposto recolhido no prazo previsto no inciso I do § 1.º do art. 107 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 20.686, de 28 de dezembro de 1999.

§ **2.º** Quando a produção global do estabelecimento industrial houver sido superior ao definido no inciso II do caput, porém inferior a 50.000 (cinquenta mil) unidades, o diferimento a que se refere o *caput* será de 50%do imposto devido.

Art. 5.º As empresas beneficiadas com os incentivos fiscais de que trata este Decreto deverão recolher contribuição financeira, em caráterirretratável e irrevogável, durante todo o período de fruição dos incentivos, ao Fundo de Fomento ao Turismo, Infra-estrutura, Serviços e Interiorizaçãodo Desenvolvimento do Amazonas - FTI, no valor correspondente a:

I - 3,5% (três e meio por cento) sobre o valor FOB das importaçõesdo exterior de matérias-primas, materiais secundários e outros insumos empregados na fabricação de ciclomotores, motonetas, triciclos, quadriciclose motocicletas, adquiridos por indústria de bem final;

II - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o faturamento brutodas indústrias incentivadas fabricantes de ciclomotores, motonetas, triciclos,quadriciclos e motocicletas;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do imposto que deixou deser recolhido em razão do benefício concedido pelo art. 3.º deste Decreto.

Art. 6.º Não será exigido o estorno dos créditos fiscais presumidos, de que tratam a cláusula quarta do Convênio ICM 65/88 e o art. 2.º deste Decreto, referentes à aquisição de matérias-primas, bens intermediários, materiais secundários e outros insumos para emprego no processo produtivo de ciclomotores, motonetas, triciclos, quadriciclos e motocicletas que venham a ser objeto de operações destinadas ao exterior.

Art. 7.º A opção pelos benefícios de que trata este Decreto deve ser solicitada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI.

§**1.º** As industrias que já são optantes pelo Decreto n.º 30.918, de 3 de janeiro de 2011, passaram a ser optantes por este decreto automaticamente.

§**2.º** A opção de que trata este artigo deve ser submetida à apreciação do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM.

Art. 8.º A opção pelos incentivos fiscais previstos neste Decreto não dispensa o contribuinte da obrigação de recolher as contribuições financeirasem favor do Fundo de Fomento às Micro e Pequenas Empresas - FMPESe da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, na forma e condições previstas na Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003.

Art. 9.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 81 c/c art. 82, ambos do Regulamentoaprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 10. As sociedades empresárias incentivadas que gozarem dos benefícios previstos neste Decreto deverão cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2024, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologiae Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

COMUNICAÇÕES – nº 2.02

Em cumprimento do disposto no art. 14, § único, do Regimento Interno do Codam, aprovado pelo Decreto n°. 14.181 de 15.08.1991, dá-se conhecimento a este Egrégio Conselho, à homologação **ad referendum** do Decreto nº. 48.269, datado de 17 DE OUTUBRO DE 2023, que **CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **V E INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVICOS GRÁFICOS LTDA** para os produtos **Caixa e Cartonagem, Dobráveis, de Papel ou Cartão, Não Ondulados (Não Canelados)**, NCM/SH: 4819.40.00, 4819.20.00 e **Caixa de Papel ou Cartão, Ondulados (Canelados)**, NCM/SH: 4819.10.00.

DECRETO N° 48.269, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
Publicado no DOE de 17.10.2023, Poder Executivo, seção I, p.6.

CONCEDE, *ad referendum*, incentivos fiscais à sociedade empresária **V E INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVICOS GRÁFICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise de nº 192/2023 - GPIN/DCI/SEDEC, capeado pelo processo nº 192 de 2023/SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto nº 14.181, de 15 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do art. 70° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 47.727, de 05 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.° 735/2023 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.° 01.01.016101.003862/2023-43,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam concedidos, ***ad referendum***, incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **V E INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVICOS GRÁFICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Fragata, nº 871, Conjunto Jardim Petrópolis, Petrópolis, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.439.885/0001-79 e no CCA sob o nº 06.300.718-5, para fabricação dos produtos a seguir citados:

I - **Caixa E Cartonagem**, **Dobráveis**, **De Papel Ou Cartão**, **Não Ondulados (Não Canelados)**, NCM/SH: 4819.40.00, 4819.20.00;

II - **CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO**, **ONDULADOS (CANELADOS)**, NCM/SH: 4819.10.00.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I e II do **caput** deste artigo são enquadrados como **bem intermediário**, conforme inciso I do art. 7° do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 9° do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme inciso II do art. 9° do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 8°, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2° Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032.

Art. 3° Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 81 c/c art. 82 ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023..

Art. 4° A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

PROJETOS INDÚSTRIAIS DE IMPLANTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº 414/2023 - SEDECTI

Interessado
AMAZON INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA.
Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação
Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 237/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 237/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
LIGAS DE ALUMÍNIO - 7601.20.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação
Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	30.414.807,60	66.000,00	85.200,00	30.566.007,60
Investimento Financeiro	29.811.990,57	53.257.001,19	79.551.056,89	79.551.056,89

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	43	10	20	73
Indireta	42	15	12	69
Total	**85**	**25**	**32**	**142**

Observação
Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 142 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
LIGAS DE ALUMÍNIO	KGL	12.000.000	24.000.000	36.000.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
ABG Participações Ltda.	Brasil	100.000,00	100,00
	Total	100.000,00	100,00

Parecer:
Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 415/2023 - SEDECTI

Interessado

AMAZON RIO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 236/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 236/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
VASSOURAS E ESCOVAS (EXCETO DE MATÉRIA PRIMA REGIONAL) - 9603.10.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III.
VASSOURAS E ESCOVAS COM MATÉRIA PRIMA REGIONAL - 9603.10.00	Bem Final	75,00	Art. 7, VI; Art. 8, II.

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
Investimento Financeiro	456.113,61	534.140,05	625.147,24	625.147,24

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	2	2	16
Indireta	4	0	0	4
Total	**16**	**2**	**2**	**20**

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 20 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
VASSOURAS E ESCOVAS COM MATÉRIA PRIMA REGIONAL	UN	162.000	194.400	233.280
VASSOURAS E ESCOVAS (EXCETO DE MATÉRIA PRIMA REGIONAL)	UN	180.000	216.000	259.200

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
LUIZA NALIN NUNES ROCHA	Brasil	120.000,00	100,00
	Total	120.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 416/2023 - SEDECTI

Interessado

B.C AFFONSO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E MANUTENCAO DE BICLETAS ELETRICAS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 249/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 249/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO) - 8711.90.00, 8711.60.00	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §11º, XIII; Art. 9, I, "b", §1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	460.205,75	266.704,98	352.271,24	1.079.181,97
Investimento Financeiro	3.619.507,23	6.085.465,11	7.575.629,60	7.575.629,60

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	13	2	2	17
Indireta	10	1	0	11
Total	**23**	**3**	**2**	**28**

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 28 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO)	UN	7.000	12.000	15.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
BRUNO CARVALHO AFFONSO	Brasil	78.000,00	100,00
	Total	**78.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 417/2023- SEDECTI
Interessado
C N DE S CAVALCANTE LTDA
Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação
Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 202/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 202/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
BOLACHAS E BISCOITOS - 1905.32.00, 1905.31.00, 1905.90.20	Bem Final	90,25	Art. 7, IV; Art. 8, I

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	95.240,00	33.600,00	23.960,00	152.800,00
Investimento Financeiro	129.654,77	140.092,81	157.459,32	157.459,32

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	5	1	1	7
Indireta	4	0	0	4
Total	**9**	**1**	**1**	**11**

Observação
Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 11 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BOLACHAS E BISCOITOS	KGL	200.000	230.000	270.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Claudio Nelio De Souza Cavalcante	Brasil	300.000,00	100,00
	Total	300.000,00	100,00

Parecer:
Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 418/2023 - SEDECTI

Interessado

CELINI CASTANHA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 264/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 264/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA, SEM CASCA - 0801.22.00	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §11°, XI;
CASTANHA DO BRASIL BENEFICIADA, COM CASCA - 0801.21.00			

Observação:

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
Investimento Financeiro	582.389,94	637.866,40	698.884,01	698.884,01

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	8	2	2	12
Indireta	2	0	0	2
Total	**10**	**2**	**2**	**14**

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 14 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CASTANHA DO BRASIL BENEFICIADA, COM CASCA	UN	300.000	330.000	363.000
CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA, SEM CASCA	KGL	400.000	440.000	484.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
ELVIS CARLOS CELINI	Brasil	200.000,00	100,00
	Total	200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 419/2023 - SEDECTI

Interessado

D E R INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 209/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 209/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
DESINFETANTES - 3808.94.29, 3808.94.19	Bem Final	90,25	Art. 7, IV; Art. 8, I
DETERGENTE - 3402.90.90, 3402.90.31			
SABÃO LÍQUIDO - 3401.11.10, 3401.11.90			
ÁGUA SANITÁRIA - 2828.90.19, 2828.90.90, 2828.90.11			
AMACIANTE DE ROUPAS - 3402.90.90, 3809.91.90			

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Investimento Financeiro	457.754,85	504.204,67	561.392,35	561.392,35

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	25	5	5	35
Indireta	5	0	0	5
Total	**30**	**5**	**5**	**40**

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 40 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
DESINFETANTES	L	200.000	220.000	242.000
DETERGENTE	KG	200.000	220.000	242.000
SABÃO LÍQUIDO	KGL	200.000	220.000	242.000
ÁGUA SANITÁRIA	L	365.400	438.480	526.176
AMACIANTE DE ROUPAS	L	730.800	876.960	1.052.352

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
RENIZIO ARAUJO PEREIRA FILHO	Brasil	250.000,00	50,00
DAURILENE SOUZA ARCANJO	Brasil	250.000,00	50,00
	Total	500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 420/2023- SEDECTI
Interessado
FALCAO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação
Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 266/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 266/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CARNE BENEFICIADA DE BOVINOS - 0201.30.00, 0201.20.90, 0201.10.00, 0210.20.00, 0201.20.10, 0202.20.90, 0202.30.00, 0201.20.20	Bem Final	100,00	Art. 7, VI; Art. 8, II, §3º.
PARTES E MIUDEZAS COMESTÍVEIS E SUBPRODUTOS DE BOVINOS ORIUNDOS DA INDÚSTRIA FRIGORÍFICA - 0206.29.90, 0206.22.00, 0504.00.11, 0206.21.00, 0206.29.10, 0206.10.00, 4101.50.10			

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	6.700.000,00	450.000,00	350.000,00	7.500.000,00
Investimento Financeiro	20.028.752,16	20.897.008,89	21.937.149,42	21.937.149,42

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	47	3	3	53
Indireta	13	0	0	13
Total	**60**	**3**	**3**	**66**

Observação
Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 66 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CARNE BENEFICIADA DE BOVINOS	KG	10.000.000	10.500.000	11.025.000
PARTES E MIUDEZAS COMESTÍVEIS E SUBPRODUTOS DE BOVINOS ORIUNDOS DA INDÚSTRIA FRIGORÍFICA	KG	2.000.000	2.100.000	2.205.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Jose Alberto Taveira de Souza	Brasil	980.000,00	10,00
Raimunda Maria Pizano Miranda	Brasil	8.820.000,00	90,00
	Total	9.800.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 421/2023 - SEDECTI
Interessado
FALCAO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação
Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 267/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 267/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
FARINHA DE CARNE E OSSO - 2301.10.90, 2301.20.90, 2301.10.10, 2301.20.10	Bem Final	100,00	Art. 7, VI; Art. 8, II, §3º.
FARINHA DE SANGUE - 0511.91.90, 2301.10.90, 2301.20.90			
SEBO INDUSTRIALIZADO - 1502.10.19, 1502.10.90, 0511.91.90, 1502.10.12			

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.700.000,00	150.000,00	150.000,00	2.000.000,00
Investimento Financeiro	1.653.450,69	1.840.912,11	2.039.421,05	2.039.421,05

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	47	10	3	3	16
Indireta	13	3	0	0	3
Total	**60**	**13**	**3**	**3**	**19**

Observação
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 19 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FARINHA DE CARNE E OSSO	KG	1.000.000	1.100.000	1.210.000
FARINHA DE SANGUE	KG	100.000	110.000	121.000
SEBO INDUSTRIALIZADO	KG	500.000	550.000	605.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Jose Alberto Taveira de Souza	Brasil	980.000,00	10,00
Raimunda Maria Pizano Miranda	Brasil	8.820.000,00	90,00
	Total	9.800.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 422/2023 - SEDECTI
Interessado
FLEXTRONICS INTERNATIONAL DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação
Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 240/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 240/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) - 8529.90.20, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.29.90, 8471.80.00, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.29.10, 8473.50.10, 8443.99.11, 9032.90.10, 8517.62.77, 8517.79.00, 8529.90.12, 8473.50.50	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação
Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	63.702.000,00	70.779.600,00	78.643.800,00	213.125.400,00
Investimento Financeiro	268.854.994,07	270.017.698,11	292.078.232,85	292.078.232,85

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	560	62	69	691
Indireta	35	4	4	43
Total	**595**	**66**	**73**	**734**

Observação
Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 734 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	UN	9.720.000	10.800.000	12.000.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
FLEXTRONICS HOLDING DO BRASIL LTDA	Brasil	990,00	99,00
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	Brasil	10,00	1,00
	Total	1.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 423/2023- SEDECTI
Interessado
FLEXTRONICS INTERNATIONAL DA AMAZONIA LTDA
Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação
Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 239/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 239/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA PARA ÁUDIO E VÍDEO - 8518.90.90	Placas de Áudio e Vídeo	75,00	Art. 7, II; Art. 8, II. Art. 9, §4º, II, III, "a".

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	26.491.227,53	26.152.800,00	31.380.450,00	84.024.477,53
Investimento Financeiro	133.232.248,74	162.090.620,18	194.291.948,35	194.291.948,35

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	70	3	3	76
Indireta	39	0	0	39
Total	**109**	**3**	**3**	**115**

Observação
Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 115 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA PARA ÁUDIO E VÍDEO	UN	3.000.000	3.600.000	4.320.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	Brasil	10,00	1,00
FLEXTRONICS HOLDING DO BRASIL LTDA.	Brasil	990,00	99,00
	Total	**1.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 424/2023 - SEDECTI

Interessado

GAREN DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 217/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 217/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CÂMERA DE VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA - 8525.81.00, 8525.89.29, 8525.82.00, 8525.89.22, 8525.83.00, 8525.89.21	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §11º, XVIII; Art. 9, I, "b", §1º, II
GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO COM CÂMERAS DE VÍDEO REMOTAS, PARA SISTEMA DE SEGURANÇA - 8521.90.90, 8521.90.10			
CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV - 8525.89.19			
GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA - 8521.90.00			

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	674.650,00	202.000,00	95.000,00	971.650,00
Investimento Financeiro	23.880.861,33	28.115.070,49	32.552.623,88	32.552.623,88

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	46	4	4	54
Indireta	6	0	0	6
Total	**52**	**4**	**4**	**60**

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 60 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CÂMERA DE VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	UN	200.000	220.000	260.000
GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO COM CÂMERAS DE VÍDEO REMOTAS, PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	UN	48.000	55.200	63.480
CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV	UN	420.000	483.000	555.450
GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	UN	72.000	82.800	95.220

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
RBC ADMINISTRAÇÃO DE BENS, PARTICIPAÇÕES E INVESTI	Brasil	1.000.000,00	100,00
	Total	1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 425/2023 - SEDECTI

Interessado

GONCALES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 154/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 154/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
FARINHA DE TAPIOCA - 1903.00.00	Bem Final	75,00	Art. 7, V; Art. 8, II.

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	100.000,00	9.845,00	10.829,00	120.674,00
Investimento Financeiro	145.892,14	161.775,71	181.823,89	181.823,89

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	4	1	1	6
Indireta	1	0	0	1
Total	**5**	**1**	**1**	**7**

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 7 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FARINHA DE TAPIOCA	KGL	237.600	272.800	313.500

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
MARIANA TEOBALDO GONCALVES	Brasil	100.000,00	100,00
	Total	100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 426/2023 - SEDECTI

Interessado

GREEN TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 194/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 194/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3901.20.19, 3903.11.10, 3901.10.20, 3902.10.10, 3903.30.10, 3901.20.11	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 3923.21.10, 3923.29.10, 3923.21.90, 3923.29.90, 3923.30.90, 3920.10.99, 3923.50.00, 3920.10.10, 3920.43.90, 3923.40.00			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3901.20.19, 3903.11.10, 3901.10.20, 3902.10.10, 3903.30.10, 3901.20.11	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 3923.21.10, 3923.29.10, 3923.21.90, 3923.29.90, 3923.30.90, 3920.10.99, 3923.50.00, 3920.10.10, 3920.43.90, 3923.40.00			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.024.900,00	300.000,00	375.000,00	2.699.900,00
Investimento Financeiro	731.299,73	1.392.236,07	2.154.125,33	2.154.125,33

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	6	6	24
Indireta	13	1	1	15
Total	**25**	**7**	**7**	**39**

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 39 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	400.000	700.000	1.000.000
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	KGL	100.000	400.000	800.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
JOSIEL PAULA DE ANDRADE	Brasil	500.000,00	100,00
	Total	**500.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 427/2023 - SEDECTI

Interessado

HI-MIX AMAZONIA S/A

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 261/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 261/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) - 8473.30.42, 8529.90.12, 8473.29.10, 8471.80.00, 8517.79.00, 8517.62.77, 8473.50.50, 8473.40.10, 8473.29.90, 8473.50.10, 8473.30.49, 9032.90.10, 8443.99.11, 8473.30.41, 8529.90.20	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	17.611.368,40	6.164.918,00	6.110.094,06	29.886.380,46
Investimento Financeiro	6.639.488,59	7.141.757,64	7.841.172,79	7.841.172,79

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	28	3	2	33
Indireta	18	5	2	25
Total	**46**	**8**	**4**	**58**

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 58 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	UN	1.273.667	1.401.034	1.541.137

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
HI-MIX AMAZONIA S/A	Brasil	5.000.000,00	100,00
	Total	5.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 428/2023 - SEDECTI

Interessado

IKATUPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE PLASTICO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 231/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 231/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) AUTO-ADESIVA - 3919.10.20, 3919.90.90, 3919.90.20, 3919.10.10	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3903.30.10, 3903.11.10, 3901.20.19, 3901.10.20, 3902.10.10, 3901.20.11			
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 6305.90.00, 6305.33.90, 3923.21.90, 3923.29.90, 3923.30.90, 3925.10.00, 3920.10.10, 6305.32.00, 3923.30.10, 3923.21.10, 3920.20.19, 3923.50.00, 3923.29.10, 3923.40.00, 3926.90.90, 3923.10.90, 3920.10.99			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00
Investimento Financeiro	1.278.042,27	1.394.890,27	1.536.305,83	1.536.305,83

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	15	3	3	21
Indireta	3	0	0	3
Total	**18**	**3**	**3**	**24**

Observação
Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 24 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) AUTO-ADESIVA	KGL	450.000	495.000	544.500
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	500.000	550.000	605.000
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	KG	600.000	660.000	726.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
SERGIO DIAS DOS SANTOS	Brasil	150.000,00	50,00
ADEMIR FERREIRA DA SILVA	Brasil	150.000,00	50,00
	Total	300.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 429/2023 - SEDECTI

Interessado

MULTIDEVICES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE COMPONENTES LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 110/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 110/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MEMÓRIA FLASH GRAVADA - 8542.32.10	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	356.000,00	0,00	0,00	356.000,00
Investimento Financeiro	933.362,81	1.011.656,32	1.108.720,94	1.108.720,94

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	13	1	1	15
Indireta	4	0	0	4
Total	**17**	**1**	**1**	**19**

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 19 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MEMÓRIA FLASH GRAVADA	UN	500.000	550.000	605.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
WELLINGTON DA CRUZ TERRA	Brasil	80.000,00	80,00
SUZE HELENA CUNHA VIEIRA TERRA	Brasil	20.000,00	20,00
	Total	100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 430/2023 - SEDECTI
Interessado
PACKCOOP INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação
Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 174/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 174/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA) - 3921.90.19, 3916.20.00, 3921.19.00, 3921.90.20, 3921.12.00, 3920.10.10, 3926.90.90, 3920.99.30, 3920.99.10, 3921.13.10, 3920.20.11, 3920.49.00, 3920.99.40, 3920.93.00, 3920.73.90, 3921.14.00, 3920.43.10, 3921.90.90, 3920.30.00, 3920.62.91, 3920.99.90, 3920.62.11, 3920.94.00, 3920.61.00, 3920.59.00, 3921.13.90, 3920.99.20, 3920.43.90, 3920.91.00, 3920.10.99, 3920.62.99, 3920.92.00, 3920.71.00, 3920.63.00, 3920.20.90, 3921.11.00, 3920.73.10, 3920.51.00, 3920.10.91, 3920.62.19, 3920.69.00, 3920.20.19	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3903.30.10, 3903.11.10, 3901.10.20, 3901.20.19, 3902.10.10, 3901.20.11			

Observação
Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.365.999,99	1.176.999,99	813.000,00	3.355.999,98
Investimento Financeiro	8.419.602,84	11.502.036,52	18.670.153,43	18.670.153,43

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	5	2	2	9
Indireta	7	0	0	7
Total	**12**	**2**	**2**	**16**

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 16 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA)	KG	1.000.000	1.500.000	3.000.000
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	3.000.000	4.000.000	6.000.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
HUGO NOGUEIRA EVANGELISTA	Brasil	100.000,00	33,33
SAMUEL GURGEL DE MEDEIROS	Brasil	100.000,00	33,33
HUDSON GUIMARAES TAVARES	Brasil	100.000,00	33,33
	Total	**300.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 431/2023 - SEDECTI
Interessado
PIARARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação
Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 233/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 233/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO - 1901.90.90	Bem Final	75,00	Art. 7, V; Art. 8, II.
LEITE EM PÓ VITAMINADO - 0402.21.10, 0402.21.20			
PRÉ-MISTURA PARA MASSAS, PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA E INDÚSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS - 1901.20.00			

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	510.000,00	11.000,00	12.100,00	533.100,00
Investimento Financeiro	5.116.265,39	5.621.956,50	6.772.316,49	6.772.316,49

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	9	3	3	15
Indireta	3	0	0	3
Total	**12**	**3**	**3**	**18**

Observação
Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 18 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO	KGL	1.500.000	1.650.000	1.900.000
PRÉ-MISTURA PARA MASSAS, PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA E INDÚSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS	KG	300.000	500.000	700.000
LEITE EM PÓ VITAMINADO	KGL	400.000	440.000	510.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
FERNANDO MICHELS BERKEMBROCK	Brasil	150.000,00	5,00
LUIZ CARLOS MICHELS BERKEMBROCK	Brasil	150.000,00	5,00
ARLEI CARLOS BERKEMBROCK	Brasil	2.700.000,00	90,00
	Total	3.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 432/2023 - SEDECTI

Interessado

QB INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 242/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 242/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA) - 3920.99.20, 3920.43.90, 3920.10.10, 3921.12.00, 3920.99.30, 3926.90.90, 3916.20.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.19.00, 3920.62.19, 3920.10.91, 3920.20.19, 3920.69.00, 3920.62.11, 3920.99.90, 3920.61.00, 3920.94.00, 3921.90.90, 3920.43.10, 3920.62.91, 3920.30.00, 3920.99.40, 3920.93.00, 3920.73.90, 3921.14.00, 3920.99.10, 3921.13.10, 3920.20.11, 3920.49.00, 3920.71.00, 3920.63.00, 3920.20.90, 3921.11.00, 3920.73.10, 3920.51.00, 3920.62.99, 3920.92.00, 3920.91.00, 3920.10.99, 3921.13.90, 3920.59.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA) - 3920.99.20, 3920.43.90, 3920.10.10, 3921.12.00, 3920.99.30, 3926.90.90, 3916.20.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.19.00, 3920.62.19, 3920.10.91, 3920.20.19, 3920.69.00, 3920.62.11, 3920.99.90, 3920.61.00, 3920.94.00, 3921.90.90, 3920.43.10, 3920.62.91, 3920.30.00, 3920.99.40, 3920.93.00, 3920.73.90, 3921.14.00, 3920.99.10, 3921.13.10, 3920.20.11, 3920.49.00, 3920.71.00, 3920.63.00, 3920.20.90, 3921.11.00, 3920.73.10, 3920.51.00, 3920.62.99, 3920.92.00, 3920.91.00, 3920.10.99, 3921.13.90, 3920.59.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII Art. 8, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.486.000,00	500.000,00	500.000,00	2.486.000,00
Investimento Financeiro	6.628.632,85	9.800.495,15	12.960.737,10	12.960.737,10

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	16	8	8	32
Indireta	8	0	0	8
Total	**24**	**8**	**8**	**40**

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 40 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA)	KG	2.796.000	4.200.000	5.598.720

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
VALMOR PICOLO	Brasil	1.250.000,00	50,00
RENATO PODESTA CASTILHO	Brasil	1.250.000,00	50,00
	Total	2.500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 433/2023 - SEDECTI
Interessado
RUIMA PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA
Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação
Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 187/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 187/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO - 3923.10.10, 4911.99.00, 3923.29.10, 9617.00.20, 8507.90.90, 8518.90.90, 4202.32.00, 8538.90.90, 8529.90.90, 8473.21.00, 9405.92.00, 8516.90.00, 9608.99.89, 8510.90.19, 8714.10.00, 8714.99.90, 9608.99.81, 8512.90.00, 9506.91.00, 3926.90.90, 8504.90.90, 9111.90.90, 8538.10.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação
Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.742.464,44	12.960,00	14.400,00	2.769.824,44
Investimento Financeiro	571.783,95	585.572,14	748.635,98	748.635,98

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	4	1	1	6
Indireta	4	0	0	4
Total	**8**	**1**	**1**	**10**

Observação
Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 10 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	KGL	269.419	355.984	471.285

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
ZENG WEITAO	China	735.503,00	99,46
GIOVANNA DE MELO KENCIS	Brasil	4.000,00	0,54
	Total	739.503,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 434/2023- SEDECTI

Interessado

SUNNA-RA AMAZON ENERGY LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 257/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 257/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MOTOCICLETA ELÉTRICA - 8711.90.00, 8711.60.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	705.719,55	11.000,00	12.100,00	728.819,55
Investimento Financeiro	40.711.716,31	57.123.619,06	82.400.568,91	82.400.568,91

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	15	1	1	17
Indireta	5	0	0	5
Total	**20**	**1**	**1**	**22**

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 22 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MOTOCICLETA ELÉTRICA	UN	10.560	14.850	21.450

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
TACUTU PARTICIPACOES LTDA	Brasil	1.000,00	0,15
FERNANDO SILVESTRIM	Brasil	649.000,00	99,85
	Total	**650.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORREA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROJETOS INDÚSTRIAIS DE DIVERSIFICAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº 435/2023 - SEDECTI
Interessado
ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA
Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação
Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 199/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 199/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
SOLVENTE PARA SOLDA - 3810.90.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação
Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	19.640,00	32.080,00	33.520,00	85.240,00
Investimento Financeiro	172.674,59	239.405,16	212.158,60	212.158,60

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	10	1	1	1	3
Indireta	26	5	0	0	5
Total	**36**	**6**	**1**	**1**	**8**

Observação
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
SOLVENTE PARA SOLDA	L	26.735	31.815	37.859

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
ALENT HOLDING BRASIL LIMITED	Reino Unido	32.982.812,00	100,00
	Total	**32.982.812,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº436/2023 - SEDECTI

Interessado

B2 POLÍMEROS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 252/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 252/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MASTERBATCH DE POLIETILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3824.99.39	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	19.800,00	21.600,00	23.400,00	64.800,00
Investimento Financeiro	1.200.654,01	2.243.759,49	4.647.444,54	4.647.444,54

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	18	6	1	1	8
Indireta	25	5	0	0	5
Total	**43**	**11**	**1**	**1**	**13**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MASTERBATCH DE POLIETILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	500.000	1.000.000	1.500.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
MOTECH DO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.	Brasil	20.000.000,00	100,00
	Total	**20.000.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº437/2023 - SEDECTI

Interessado

BALL DO BRASIL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 253/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 253/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - NÃO FERROSO - 7404.00.00, 7902.00.00, 7602.00.00, 7802.00.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I; Art. 10, §2, IV. Art. 20.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	19.200,00	21.000,00	22.800,00	63.000,00
Investimento Financeiro	7.732.556,10	11.616.363,70	12.722.553,03	12.722.553,03

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	210	8	1	1	10
Indireta	55	2	0	0	2
Total	**265**	**10**	**1**	**1**	**12**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 10 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - NÃO FERROSO	KGL	4.402.547	4.886.827	5.375.510

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
REXAM OVERSEAS HOLDINGS LIMITED	Inglaterra	68.255.991,00	100,00
	Total	**68.255.991,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 438/2023 - SEDECTI

Interessado

COLORTECH DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 238/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 238/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO PARA ROTOMOLDAGEM (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ) - 3901.90.90, 3901.20.19, 3901.20.29, 3904.10.90, 3903.19.00, 3906.10.00, 3902.20.00, 3901.30.10, 3904.61.90, 3904.61.10, 3907.40.90, 3903.30.20, 3904.21.00, 3906.90.21, 3902.10.20, 3907.69.00, 3906.90.22, 3901.20.11, 3907.70.00, 3903.90.10, 3903.30.10, 3902.30.00, 3904.69.90, 3906.90.32, 3901.90.10, 3906.90.11, 3902.90.00, 3901.30.90, 3903.11.20, 3904.10.10, 3904.50.10, 3906.90.31, 3902.10.10, 3906.90.39, 3904.40.10, 3903.90.90, 3901.90.20, 3901.90.30, 3904.30.00, 3904.10.20, 3906.90.29, 3904.50.90, 3906.90.19, 3907.40.10, 3907.10.49, 3907.99.99, 3904.69.10, 3901.20.21, 3906.90.12, 3903.11.10, 3903.20.00, 3904.22.00, 3904.40.90	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	177.500,00	0,00	0,00	177.500,00
Investimento Financeiro	2.425.323,66	2.659.798,34	2.924.535,62	2.924.535,62

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	60	14	2	2	18
Indireta	10	2	0	0	2
Total	**70**	**16**	**2**	**2**	**20**

Observação
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 20 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO PARA ROTOMOLDAGEM (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ)	KGL	3.000.000	3.300.000	3.630.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
ADALBERTO	Brasil	20.000.000,00	50,00
Lucineide Alves Constante Rebelatto	Brasil	200.000,00	0,50
Basell Poliolefinas Ltda	Brasil	19.800.000,00	49,50
	Total	40.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 439/2023 - SEDECTI

Interessado

DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 262/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 262/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MOTONETA ELÉTRICA - 8711.90.00, 8711.60.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.229.441,20	1.566,00	1.566,00	1.232.573,20
Investimento Financeiro	1.733.781,08	2.775.359,95	4.054.730,44	4.054.730,44

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	0	8	4	5	17
Indireta	0	10	3	3	16
Total	**0**	**18**	**7**	**8**	**33**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 33 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MOTONETA ELÉTRICA	UN	2.000	3.000	4.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
SÉRGIO ZANCOPÉ MORSA	Brasil	700.000,00	100,00
	Total	**700.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 440/2023 - SEDECTI

Interessado

DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 251/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 251/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - 8528.72.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	219.974,00	0,00	0,00	219.974,00
Investimento Financeiro	33.480.406,96	36.487.787,23	40.436.743,31	40.436.743,31

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	125	56	2	2	60
Indireta	18	9	0	0	9
Total	**143**	**65**	**2**	**2**	**69**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 42 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	UN	200.000	220.000	242.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
SUNG UN SONG	Brasil	18.705.975,00	71,40
FABIO GUIM UM SONG	Brasil	7.492.896,00	28,60
	Total	**26.198.871,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 441/2023 - SEDECTI

Interessado

FÁBRICA VIRROSAS LIMITADA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 229/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 229/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
AZEITE DE DENDÊ - 1511.10.00	Bem Final	75,00	Art. 7, V; Art. 8, II
CONDIMENTOS TRITURADOS OU EM PASTA (ALHO) - 0703.20.90			
TEMPERO LÍQUIDO COMPOSTO (CARNE OU FRANGO) - 2103.90.21			
MOLHO DE MAIONESE - 2103.90.11			
MOLHO DE KETCHUP - 2103.20.10			
CONDIMENTOS COMPOSTOS LÍQUIDOS (MOLHOS DE MOSTARDA/BARBACUE/MOLHO AMERICANO) - 2103.30.21, 2103.90.21			

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	674.017,29	165.000,00	25.000,00	864.017,29
Investimento Financeiro	686.446,73	652.381,69	909.097,45	909.097,45

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	23	10	6	5	21
Indireta	11	6	0	0	6
Total	**34**	**16**	**6**	**5**	**27**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 22 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
AZEITE DE DENDÊ	KGL	79.851	95.820	111.791
CONDIMENTOS TRITURADOS OU EM PASTA (ALHO)	KGL	58.000	69.600	81.200
TEMPERO LÍQUIDO COMPOSTO (CARNE OU FRANGO)	KGL	90.000	108.000	126.000
MOLHO DE MAIONESE	KGL	99.000	118.800	138.600
MOLHO DE KETCHUP	KGL	99.000	118.800	137.600
CONDIMENTOS COMPOSTOS LÍQUIDOS	KGL	90.000	108.000	126.000

(MOLHOS DE MOSTARDA/BARBACUE/MOLHO AMERICANO)				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Carlos Alberto Rosas Monteiro	Brasil	183.300,00	47,00
Paulo Sérgio Rosas Monteiro	Brasil	89.700,00	23,00
Eduardo Vasconcelos Monteiro	Brasil	39.000,00	10,00
Pedro de Faria e Cunha Monteiro	Brasil	78.000,00	20,00
	Total	390.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 442/2023 - SEDECTI

Interessado

FLEXCABLES DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS E FIOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 169/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 169/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
FORRO DE PVC - 3916.20.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III;
PERFIL PARA FORRO DE PVC - 3916.20.00			

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.816.300,00	1.404.200,00	12.600,00	4.233.100,00
Investimento Financeiro	1.596.026,36	2.859.736,22	3.633.852,63	3.633.852,63

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	26	6	4	4	14
Indireta	10	7	0	0	7
Total	**36**	**13**	**4**	**4**	**21**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 14 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FORRO DE PVC	KGL	1.080.000	2.160.000	2.592.000
PERFIL PARA FORRO DE PVC	KGL	120.000	240.000	288.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
DECIO ANTONIO NOGUEIRA	Brasil	1.050.000,00	70,00
RAONI DE LIMA NOGUEIRA	Brasil	450.000,00	30,00
	Total	**1.500.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 443/2023 - SEDECTI

Interessado

FRUTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 225/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 225/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
BEBIDA ALCOÓLICA MISTA (A BASE DE FRUTA REGIONAL ADQUIRIDA NO ESTADO DO AMAZONAS) - 2206.00.10, 2206.00.90	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Investimento Financeiro	108.469,69	120.767,34	130.208,80	130.208,80

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	50	6	1	1	8
Indireta	10	1	0	0	1
Total	**60**	**7**	**1**	**1**	**9**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BEBIDA ALCOÓLICA MISTA (A BASE DE FRUTA REGIONAL ADQUIRIDA NO ESTADO DO AMAZONAS)	L	600.000	650.000	726.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
CARMEM VITÓRIA HITZSCHKY AGUIAR	Brasil	15.000,00	1,00
RODRIGO ABRÃO DE AGUIAR	Brasil	1.485.000,00	99,00
	Total	**1.500.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº444/2023 - SEDECTI

Interessado

GLA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 260/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 260/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3901.20.19, 3901.10.20, 3901.20.11, 3902.10.10, 3903.30.10, 3903.11.10	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.600,00	1.600,00	1.600,00	4.800,00
Investimento Financeiro	2.919.926,53	4.845.569,31	6.773.074,11	6.773.074,11

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	0	4	4	4	12
Indireta	4	5	1	0	6
Total	**4**	**9**	**5**	**4**	**18**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 18 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	3.000.000	5.000.000	7.000.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
LKMX PARTICIPAÇÕES Ltda	Brasil	195.000,00	19,50
ALFA Z CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA	Brasil	805.000,00	80,50
	Total	1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 445/2023 - SEDECTI

Interessado

GSP DO BRASIL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 250/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 250/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
PREGO DE FERRO, AÇO, ALUMÍNIO OU COBRE/LATÃO - 7616.10.00, 7415.10.00, 7317.00.90, 7318.15.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III
ARAME COM REVESTIMENTO - 7217.90.00			

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	3.881.000,00	0,00	0,00	3.881.000,00
Investimento Financeiro	7.161.770,09	9.014.275,76	11.622.371,02	11.622.371,02

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	160	18	2	2	22
Indireta	10	11	0	0	11
Total	**170**	**29**	**2**	**2**	**33**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 33 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARAME COM REVESTIMENTO	KGL	2.050.000	2.665.000	3.464.500
PREGO DE FERRO, AÇO, ALUMÍNIO OU COBRE/LATÃO	KG	610.000	793.000	1.030.900

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
EDUARDO ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	Brasil	400.000,00	40,00
FRANCISCO HELDER DE OLIVEIRA PEIXOTO	Brasil	600.000,00	60,00
	Total	**1.000.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 446/2023 - SEDECTI

Interessado

INNOVATE INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS IMPRESSOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 232/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 232/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA – RFID - 8523.52.10	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §11º, IV; Art. 9, I, "b", §1º, II

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	306.500,00	0,00	0,00	306.500,00
Investimento Financeiro	1.607.103,98	1.755.706,64	1.929.245,40	1.929.245,40

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	30	9	1	1	11
Indireta	5	1	0	0	1
Total	**35**	**10**	**1**	**1**	**12**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 12 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA – RFID	UN	5.000.000	5.500.000	6.050.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
JOSE RICARDO FORTI	Brasil	93.700,00	100,00
	Total	**93.700,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 447/2023 - SEDECTI

Interessado

JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 227/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 227/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MOTOCICLETA ELÉTRICA - 8711.90.00, 8711.60.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	151.025,00	0,00	0,00	151.025,00
Investimento Financeiro	8.814.604,68	14.261.973,18	22.997.673,61	22.997.673,61

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	267	21	15	18	54
Indireta	248	5	0	0	5
Total	**515**	**26**	**15**	**18**	**59**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 59 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MOTOCICLETA ELÉTRICA	UN	3.570	6.000	10.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Jabil Circuit Limited	Reino Unido	1,00	0,00
Jabil Circuit Cayman L.P.	Ilhas Cayman	103.873.562,00	100,00
	Total	**103.873.563,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 448/2023 - SEDECTI

Interessado

K K KRAUSS ARAÚJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 226/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 226/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - 7610.10.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	540.500,00	50.000,00	25.000,00	615.500,00
Investimento Financeiro	303.407,58	306.220,53	424.369,53	424.369,53

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	25	7	1	1	9
Indireta	6	1	0	0	1
Total	**31**	**8**	**1**	**1**	**10**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 10 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	KGL	6.500	8.125	9.750

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
KILZE KRISLY KRAUSS ARAUJO	Brasil	1.200.000,00	100,00
	Total	**1.200.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 449/2023 - SEDECTI

Interessado

LITE-ON MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 228/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 228/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CONVERSOR ESTÁTICO COM CONTROLE ELETRÔNICO, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL - 8504.40.10	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	30.102,75	64.523,44	129.046,87	223.673,06
Investimento Financeiro	126.678,99	248.790,30	466.132,60	466.132,60

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	163	2	1	1	4
Indireta	71	1	0	0	1
Total	**234**	**3**	**1**	**1**	**5**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 3 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONVERSOR ESTÁTICO COM CONTROLE ELETRÔNICO, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	UN	14.000	30.000	60.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
LITE-ON MOBILE PTE.LTD.	Cingapura	212.824.231,00	97,03
LITE-ON MOBILE CORPORATION	Finlândia	6.507.001,00	2,97
	Total	**219.331.232,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº450/2023 - SEDECTI

Interessado

MAXPOWER DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 219/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 219/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
RESISTÊNCIA ELÉTRICA - 8516.80.90	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III;
MANTA TÉRMICA - ALUMINOSOS OU SILICOALUMINOSOS - 6806.90.10			

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.095.960,00	14.256,00	15.682,00	1.125.898,00
Investimento Financeiro	14.300.912,89	16.337.321,75	19.399.181,62	19.399.181,62

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	0	6	2	2	10
Indireta	0	2	0	0	2
Total	**0**	**8**	**2**	**2**	**12**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 12 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RESISTÊNCIA ELÉTRICA	UN	100.800	115.920	139.104
MANTA TÉRMICA - ALUMINOSOS OU SILICOALUMINOSOS	UN	64.800	74.520	89.424

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
EVANDRO CARLOS DA SILVA	Brasil	150.000,00	10,00
DIOGO GONCALVES	Brasil	1.350.000,00	90,00
	Total	**1.500.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 451/2023 - SEDECTI

Interessado

PIONEER DO BRASIL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 259/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 259/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CAIXA ACÚSTICA PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL VIA CONEXÃO SEM FIO - 8518.22.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	24.900,00	20.000,00	18.600,00	63.500,00
Investimento Financeiro	260.656,91	328.744,26	397.008,07	397.008,07

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	126	5	1	1	7
Indireta	82	4	0	0	4
Total	**208**	**9**	**1**	**1**	**11**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 5 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CAIXA ACÚSTICA PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL VIA CONEXÃO SEM FIO	UN	6.000	8.000	10.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
KOICHI SUGISAKI	Japão	1.000,00	0,00
PIONEER CORPORATION	Japão	32.406.950,00	100,00
	Total	**32.407.950,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 452/2023 - SEDECTI

Interessado

PLAS-AM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 263/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 263/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) - 3920.20.90, 3921.90.20, 3920.92.00, 3921.13.90, 3921.90.90, 3920.10.99, 3920.99.40, 3920.20.19, 3920.59.00, 3920.99.30, 3920.49.00, 3920.20.11, 3920.43.90, 3920.99.90, 3920.71.00, 3921.14.00, 3920.91.00, 3920.30.00, 3920.73.90, 3920.62.11, 3921.90.11, 3921.13.10, 3920.93.00, 3920.69.00, 3920.73.10, 3920.51.00, 3920.94.00, 3920.43.10, 3920.99.10, 3920.63.00, 3920.62.19, 3920.10.10, 3920.62.99, 3920.99.20, 3921.11.00, 3921.12.00, 3920.10.91, 3920.61.00, 3916.20.00, 3921.90.19, 3920.62.91	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	445.106,00	333.461,00	0,00	778.567,00
Investimento Financeiro	1.866.583,82	3.023.658,51	3.494.729,70	3.494.729,70

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	9	3	3	15
Indireta	5	5	2	0	7
Total	**17**	**14**	**5**	**3**	**22**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 22 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA)	KGL	1.700.000	2.800.000	3.247.200

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
CLEBSON DE SOUZA NASCIMENTO	Brasil	50.000,00	33,33
JOÃO MACHADO ALBUQUERQUE	Brasil	100.000,00	66,67
	Total	150.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 453/2023 - SEDECTI

Interessado

PORTELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 224/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 224/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA, SEM CASCA - 0801.22.00	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, § 11°, XI;

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	38.000,00	3.000,00	3.000,00	44.000,00
Investimento Financeiro	303.542,62	335.892,65	370.091,98	370.091,98

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	4	3	1	1	5
Indireta	1	1	0	0	1
Total	**5**	**4**	**1**	**1**	**6**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 3 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA, SEM CASCA	KGL	480.000	528.000	581.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
KEROLLYN MIKAELLY MIRANDA PORTEL	Brasil	500.000,00	100,00
	Total	500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 454/2023 - SEDECTI

Interessado

PRF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E RECICLADOS PLÁSTICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 254/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 254/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
RESÍDUOS DE PLÁSTICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA GRANEL OU PRENSADO - 3915.90.00, 3915.20.00, 3915.30.00, 3915.10.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I; Art. 10, §2, IV. Art. 20.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00
Investimento Financeiro	60.166,84	60.554,93	79.705,78	79.705,78

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	10	5	1	1	7
Indireta	4	1	0	0	1
Total	**14**	**6**	**1**	**1**	**8**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RESÍDUOS DE PLÁSTICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA GRANEL OU PRENSADO	KGL	600.000	660.000	726.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
PRISCILA KATLEEN BATISTA SIMOES RAMOS	Brasil	25.000,00	5,00
FRANCISCO FERREIRA SIMOES	Brunei	475.000,00	95,00
	Total	**500.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 455/2023 - SEDECTI

Interessado

RANAM INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IMPLEMENTOS DE TRANSPORTES LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 234/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 234/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CARROCERIA FECHADA (BAÚ DE ALUMÍNIO) - 8707.90.90	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §11°, XV; Art. 9, I "b", §1°, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CARROCERIA ABERTA (EM AÇO) - 8707.90.90	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	75.000,00	11.000,00	12.100,00	98.100,00
Investimento Financeiro	1.027.361,80	1.173.952,02	1.353.353,30	1.353.353,30

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	12	2	2	16
Indireta	2	2	0	0	2
Total	**14**	**14**	**2**	**2**	**18**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 18 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CARROCERIA FECHADA (BAÚ DE ALUMÍNIO)	UN	182	179	242
CARROCERIA ABERTA (EM AÇO)	UN	140	160	185

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
GUILHERME SCHNEIDER	Brasil	12.857,15	1,00
FABIO SCHNEIDER	Brasil	1.272.857,85	99,00
	Total	1.285.715,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 456/2023 - SEDECTI

Interessado

ROYAL MAX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 244/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 244/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
RESÍDUOS DE PAPEL RECICLÁVEL SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - 4707.90.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I; Art. 10, §2, IV. Art. 20.
RESÍDUO SÓLIDO PRENSADO COM DESTINAÇÃO INDUSTRIAL - 3825.90.00			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00
Investimento Financeiro	1.086.360,42	1.197.575,71	1.322.074,73	1.322.074,73

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	70	16	2	2	20
Indireta	15	2	0	0	2
Total	**85**	**18**	**2**	**2**	**22**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 22 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RESÍDUOS DE PAPEL RECICLÁVEL SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO	KGL	3.500.000	3.850.000	4.235.000
RESÍDUO SÓLIDO PRENSADO COM DESTINAÇÃO INDUSTRIAL	KGL	8.000.000	8.800.000	9.680.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
MAKRO INTERNATIONAL L.L.C.	Estados Unidos da América	19.427.919,00	99,89
FELIX HAMILTON LEE	Brasil	20.991,00	0,11
	Total	19.448.910,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 457/2023 - SEDECTI

Interessado

RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 221/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 221/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
AMACIANTE DE ROUPAS - 3809.91.90, 3402.90.90	Bem Final	90,25	Art. 7, IV; Art. 8, I;
DETERGENTE - 3402.90.31, 3402.90.90			
DESINFETANTES - 3808.94.19, 3808.94.29			
ÁGUA SANITÁRIA - 2828.90.11, 2828.90.19, 2828.90.90			

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	90.220,00	0,00	0,00	90.220,00
Investimento Financeiro	1.352.017,30	1.478.437,26	1.619.797,08	1.619.797,08

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	160	27	4	4	35
Indireta	25	12	0	0	12
Total	**185**	**39**	**4**	**4**	**47**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 40 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
AMACIANTE DE ROUPAS	L	1.096.200	1.205.820	1.326.402
DETERGENTE	KG	660.000	726.000	798.600
DESINFETANTES	L	1.500.000	1.650.000	1.815.000
ÁGUA SANITÁRIA	L	1.000.000	1.100.000	1.210.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
MARCO ANTONIO GARCIA	Brasil	25.540.000,00	100,00
	Total	**25.540.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 458/2023 - SEDECTI

Interessado

RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 222/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 222/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
RESÍDUOS DE PAPEL RECICLÁVEL SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - 4707.90.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I; Art. 10, §2, IV. Art. 20

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	43.400,00	0,00	0,00	43.400,00
Investimento Financeiro	364.722,33	413.661,00	464.060,09	464.060,09

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	121	6	1	1	8
Indireta	12	2	0	0	2
Total	**133**	**8**	**1**	**1**	**10**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RESÍDUOS DE PAPEL RECICLÁVEL SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO	KGL	3.500.000	4.000.000	4.500.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
MARCO ANTONIO GARCIA	Brasil	25.540.000,00	100,00
	Total	**25.540.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 459/2023 - SEDECTI

Interessado

SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 245/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 245/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
BATERIA RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, USO EM INFORMÁTICA - 8507.60.00 **(1)**	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CONVERSOR AC/DC COM TÉCNICA DIGITAL) PARA TERMINAIS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DÉBITO E CRÉDITO - 8504.40.21 **(2)**			

Observação

(1) Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

(2) Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
BATERIA RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, USO EM INFORMÁTICA - 8507.60.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII Art. 8, III.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CONVERSOR AC/DC COM TÉCNICA DIGITAL) PARA TERMINAIS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DÉBITO E CRÉDITO - 8504.40.21			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	691.529,17	1.129.224,06	1.644.700,38	3.465.453,61
Investimento Financeiro	2.379.197,65	1.829.490,51	1.589.704,07	1.589.704,07

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total

Direta	1.031	93	14	7	114
Indireta	322	13	0	0	13
Total	**1.353**	**106**	**14**	**7**	**127**

Observação
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 23 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BATERIA RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, USO EM INFORMÁTICA	UN	50.000	75.000	100.000
FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CONVERSOR AC/DC COM TÉCNICA DIGITAL) PARA TERMINAIS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DÉBITO E CRÉDITO	UN	150.000	300.000	500.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
SALCOMP MANUFACTURING OY	Finlândia	208.624.459,00	99,70
SALCOMP OYJ	Finlândia	622.427,00	0,30
	Total	**209.246.886,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 460/2023 - SEDECTI

Interessado

SAMAUMA TRATAMENTOS TÉRMICOS EM METAIS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 246/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 246/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
PARTES E PEÇAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA FINS INDUSTRIAIS - 8473.40.70, 7318.29.00, 8714.91.00, 8483.10.90, 8301.40.00, 8714.10.00, 7325.99.10, 8511.90.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento Financeiro	531.919,58	637.750,08	720.240,51	720.240,51

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	7	8	2	2	12
Indireta	10	6	0	0	6
Total	**17**	**14**	**2**	**2**	**18**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 6 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PARTES E PEÇAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA FINS INDUSTRIAIS	KGL	580.000	696.000	835.200

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Carlos Alberto Taveira Cortez	Brasil	7.000,00	2,00
Silvia Cristina Maia Cortez	Brasil	173.250,00	49,50
Francejany Maia Cortez	Brasil	166.250,00	47,50
Orisvaldo Santos Barbosa	Brasil	3.500,00	1,00
	Total	**350.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 461/2023 - SEDECTI
Interessado
SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação
Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 223/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 223/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE LUMINESCÊNCIA ORGÂNICA (OLED) (USO EM INFORMÁTICA) - 8528.52.00	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, § 11°, III; Art. 9, I, "b", §1°, II.

Observação
Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.773.271,19	2.653.038,70	3.533.550,12	7.959.860,01
Investimento Financeiro	3.994.645,69	6.090.474,44	8.062.197,66	8.062.197,66

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	2.370	19	1	1	21
Indireta	1.266	6	0	0	6
Total	**3.636**	**25**	**1**	**1**	**27**

Observação
Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 14 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE LUMINESCÊNCIA ORGÂNICA (OLED) (USO EM INFORMÁTICA)	UN	6.000	9.000	12.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
JEONG HWAN KIM	Coréia do Sul	2,62	0,00
SAMSUNG ELECTRONICS Co. Ltd	Coréia do Sul	854.176.865,78	82,26
SAMSUNG ELECTRONICS BENELUX B.V.	Holanda	184.231.576,06	17,74
	Total	1.038.408.444,46	100,00

Parecer:
Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 462/2023 - SEDECTI

Interessado

TECH IN TECNOLOGIA EM PLÁSTICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 235/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 235/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3901.20.19, 3903.30.10, 3903.11.10, 3902.10.10, 3901.10.20, 3901.20.11	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.155.834,82	1.347.560,00	1.720.520,00	4.223.914,82
Investimento Financeiro	5.002.302,86	3.397.013,00	5.940.978,99	5.940.978,99

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	17	14	9	8	31
Indireta	3	7	1	0	8
Total	**20**	**21**	**10**	**8**	**39**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 39 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	3.961.440	8.363.040	14.651.040

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
HERLEN RUBSON DA SILVA CORDEIRO	Brasil	270.000,00	33,33
ELIMARIO DOS SANTOS SILVA	Brasil	270.000,00	33,33
ELIEUTON CORREIA MENDES	Brasil	270.000,00	33,33
	Total	**810.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 463/2023 - SEDECTI

Interessado

TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 220/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 220/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC - 8471.30.19, 8471.30.11, 8471.30.12	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §11º, IV; Art. 9, I, "b", §1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS - 8517.13.00	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §11º, II; Art. 9, I, "b", §1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	424.847,22	488.033,29	576.199,94	1.489.080,45
Investimento Financeiro	8.309.311,12	9.716.455,68	11.655.333,72	11.655.333,72

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	140	66	8	8	82
Indireta	25	8	0	0	8
Total	**165**	**74**	**8**	**8**	**90**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 27 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC	UN	700.000	800.000	960.000
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	UN	1.000.000	1.200.000	1.440.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
HENRIQUE JOSE DE FARIA RAMALHO	Brasil	4.417.234,00	33,33
PAULO OSHIRO	Brasil	4.417.234,00	33,33
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	Brasil	4.417.234,00	33,33
	Total	13.251.702,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 464/2023 - SEDECTI

Interessado

TELHA NORTE COMÉRCIO DE TELHAS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 268/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 268/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
TELA DE FERRO AÇO - 7314.14.00, 7314.19.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III;
FIO DE AÇO TREFILADO NERVURADO - 7213.10.00, 7308.90.90			
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CUMEEIRA, ESCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, MEZANINO, TRELIÇA, CANTONEIRA ESTAMPADA, PILAR ESTAMPADO, VIGA ESTAMPADA, ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA E LAJE, TIRANTE E PÓRTICO) - 7308.40.00, 7308.90.90			

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme previsto no § 12, do Art. 8, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.075.000,00	405.000,00	305.000,00	1.785.000,00
Investimento Financeiro	856.762,28	1.015.027,60	1.206.607,95	1.206.607,95

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	10	9	3	3	15
Indireta	3	3	0	0	3
Total	**13**	**12**	**3**	**3**	**18**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 18 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELA DE FERRO AÇO	KGL	100.000	120.000	144.000
FIO DE AÇO TREFILADO NERVURADO	KG	100.000	120.000	144.000
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CUMEEIRA,	KGL	100.000	120.000	144.000

ESCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, MEZANINO, TRELIÇA, CANTONEIRA ESTAMPADA, PILAR ESTAMPADO, VIGA ESTAMPADA, ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA E LAJE, TIRANTE E PÓRTICO)				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Wilson de Moura Barbosa	Brasil	720.000,00	90,00
Francisco Glauber Cavalcante da Silva	Brasil	80.000,00	10,00
	Total	800.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 465/2023 - SEDECTI

Interessado

UG INDÚSTRIA DE COLCHÕES DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 256/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 256/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
COLCHÃO DE MOLA EMBALADO À VÁCUO E COMPACTADO - 9404.29.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III
COLCHÃO DE ESPUMA EMBALADO À VÁCUO E COMPACTADO - 9404.21.00			

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	240.000,00	11.000,00	12.100,00	263.100,00
Investimento Financeiro	2.774.676,68	3.026.512,58	3.277.458,97	3.277.458,97

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	216	18	2	2	22
Indireta	120	3	0	0	3
Total	**336**	**21**	**2**	**2**	**25**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
COLCHÃO DE MOLA EMBALADO À VÁCUO E COMPACTADO	UN	13.107	14.418	15.859
COLCHÃO DE ESPUMA EMBALADO À VÁCUO E COMPACTADO	UN	80.627	88.689	97.559

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
MARCIA DA SILVA SOUTO	Brasil	300.000,00	50,00
JOAO MARCOS DA SILVA SOUTO	Brasil	300.000,00	50,00
	Total	**600.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 466/2023 - SEDECTI

Interessado

VALGROUP AM INDÚSTRIA DE MASTERBATCH LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 248/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 248/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA NA FORMA DE GRÂNULOS - 3901.20.19, 3901.10.20, 3901.20.29, 3901.10.30, 3901.40.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I; Art. 10, §2, IV. Art. 20.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	168.300,00	6.000,00	7.200,00	181.500,00
Investimento Financeiro	3.184.443,80	3.609.274,16	3.507.378,47	3.507.378,47

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	87	3	1	1	5
Indireta	154	1	0	0	1
Total	**241**	**4**	**1**	**1**	**6**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 6 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA NA FORMA DE GRÂNULOS	KGL	4.365.844	4.584.136	4.802.428

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
VALGROUP S/A	Luxemburgo	669.933.000,00	99,99
VALGROUP BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	Brasil	67.000,00	0,01
	Total	**670.000.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 467/2023 - SEDECTI

Interessado

W R DINIZ & CIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 243/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 243/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
BATATA BENEFICIADA (IQF) - 2004.10.00	Bem Final	75,00	Art. 7, V; Art. 8, II

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.711.800,00	175.000,00	25.000,00	1.911.800,00
Investimento Financeiro	310.764,28	275.057,97	393.767,24	393.767,24

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	20	8	1	1	10
Indireta	4	3	0	0	3
Total	**24**	**11**	**1**	**1**	**13**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BATATA BENEFICIADA (IQF)	KG	150.000	180.000	210.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
WILLIANS ROQUE DINIZ	Brasil	500.000,00	98,04
IVA ROQUE DINIZ	Brasil	10.000,00	1,96
	Total	**510.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROJETOS INDÚSTRIAIS DE ATUALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº 468/2023 - SEDECTI

Interessado

RJB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 241/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 241/2023-SEDECTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RELÉ DE TEMPO - 8536.49.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RELÉ DE TEMPO - 8536.49.00	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII, Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimento Financeiro	377.529,70	409.517,27	443.892,59	443.892,59

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	0	4	1	1	6
Indireta	0	7	0	0	7
Total	**0**	**11**	**1**	**1**	**13**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 13 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RELÉ DE TEMPO	UN	120.000	132.000	145.200

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
RUDIMAR JARDEL BIALKOWSKI	Brasil	900.000,00	100,00
	Total	**900.000,00**	**100,00**

Dados de Atualização

RELÉ DE TEMPO - NCM: 8536.49.00						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Processo Produtivo, Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo DECRETO Nº 46.571, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022						
Discriminação	**Projeto Anterior**			**Projeto de Atualização**		
	1º Ano	**2º Ano**	**3º Ano**	**1º Ano**	**2º Ano**	**3º Ano**
Produção	50.000	60.000	70.000	120.000	132.000	145.200
Faturamento - R$	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	2.280.000,00	2.508.000,00	2.758.800,00
Investimento Fixo - R$	368.810,00	-	-	340.420,00		
Investimento Financeiro - R$	814.282,94	1.039.285,55	1.264.389,10	377.529,70	409.517,27	443.892,59
Insumos - R$	457.305,06	548.766,07	640.227,08	757.464,41	833.210,85	916.531,93
Mão-de-obra Direta	4	5	6	4	5	6
Benefícios Sociais - M.O Direta	34.137,60	42.672,00	51.206,40	36.384,00	45.480,00	54.576,00
Salários e Encargos - M.O Direta	175.741,37	214.853,89	253.966,42	175.741,37	214.853,89	253.966,42
Mão-de-obra Indireta	2	2	2	7	7	7
Benefícios Sociais - M.O Indireta	17.068,80	17.068,80	17.068,80	63.672,00	63.672,00	63.672,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	80.937,49	80.937,49	80.937,49	370.095,63	370.095,63	370.095,63

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 469/2023 - SEDECTI

Interessado

TEC TOY S.A.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 230/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 230/2023-SEDECTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS) - 8470.50.10	Bem Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13°, IV; Art. 18, I, "e", § 1°, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	309.913.844,00	340.905.228,00	374.995.451,00	1.025.814.523,00
Investimento Financeiro	1.063.339.187,20	1.168.242.360,32	1.283.517.340,65	1.283.517.340,65

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	934	510	15	15	540
Indireta	56	56	0	0	56
Total	**990**	**566**	**15**	**15**	**596**

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 30 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	UN	9.500.000	10.450.000	11.495.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
TECTOY	Brasil	20.704.508,30	100,00
	Total	**20.704.508,30**	**100,00**

Dados de Atualização

Produto - NCM: TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS),NCM 8470.50.10
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Processo Produtivo, Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta
Produto incentivado pelo Decreto nº 41.973, de 27 de fevereiro de 2020

Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	9.500.000	10.450.000	11.495.000	9.500.000	10.450.000	11.495.000
Faturamento - R$	R$ 6.650.000.000,00	R$ 7.315.000.000,00	R$ 8.046.500.000,00	R$ 6.650.000.000,00	R$ 7.315.000.000,00	R$ 8.046.500.000,00
Investimento Fixo - R$	R$ 309.913.844,00	R$ 340.905.228,00	R$ 374.995.451,00	R$ 309.913.844,00	R$ 340.905.228,00	R$ 374.995.451,00
Investimento Financeiro - R$	R$ 1.060.342.177,53	R$ 1.124.042.003,50	R$ 1.682.754.216,90	R$ 1.063.339.187,20	R$ 1.168.242.360,32	R$ 1.283.517.340,65
Insumos - R$	R$ 3.621.325.231,20	R$ 3.983.457.754,32	R$ 4.381.813.529,75	R$ 3.621.325.231,20	R$ 3.983.457.754,32	R$ 4.381.813.529,75
Mão-de-obra Direta	510,00	525,00	540,00	510,00	525,00	540,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	R$ 3.742.992,00	R$ 3.853.080,00	R$ 3.963.168,00	R$ 3.742.992,00	R$ 3.853.080,00	R$ 3.963.168,00
Salários e Encargos - M.O Direta	R$ 20.026.808,87	R$ 20.310.697,37	R$ 20.857.897,37	R$ 20.026.808,87	R$ 20.574.008,87	R$ 21.121.208,87
Mão-de-obra Indireta	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	R$ 410.875,20	R$ 410.875,20	R$ 410.875,20	R$ 410.875,20	R$ 410.875,20	R$ 410.875,20
Salários e Encargos - M.O Indireta	R$ 3.771.120,00	R$ 3.771.120,00	R$ 3.771.120,00	R$ 3.771.120,00	R$ 3.771.120,00	R$ 3.771.120,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

OUTROS PLEITOS

PROPOSIÇÃO Nº 470/2023

INTERESSADO: AMAZON MOTORS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Opção pelos Incentivos Fiscais Instituídos no artigo 2º e artigo 3º Decreto nº 30.918, de 03 de janeiro de 2011, para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 289/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003270/2023-21 – SEDECTI, o qual pugna pela Opção pelos Incentivos Fiscais Instituídos no artigo 2º e artigo 3º do Decreto nº 30.918, de 03 de janeiro de 2011, para o produto a seguir:

PRODUTO	DECRETO
MOTONETA ELÉTRICA, NCM/SH: 8711.60.00 e 8711.90.00	42.696, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 471/2023

INTERESSADO: ANGSTROM ELECTRIC LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 213/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002161/2023-97 **-** SEDECTI, o qual pugna pela ***Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada,*** de: **FEDERAL MOGUL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA,** para: **ANGSTROM ELECTRIC LTDA**, incentivada pelos Decretos abaixo discriminados:

DECRETO
27.501, DE 03 DE ABRIL DE 2008.
28.044, DE 12 NOVEMBRO DE 2008.
29.796, DE 30 DE MARÇO DE 2010.
32.724, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
36.357, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 472/2023

INTERESSADO: BENDSTEEL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTAMPADOS DE METAIS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 070/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000319/2023-94 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELÍCULAS OU TIRAS METÁLICAS.	9028.90.10	29.733, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 473/2023

INTERESSADO: BERTOLINI CONSTRUÇÃO NAVAL DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração e Inclusão de Posição Tarifária em Decreto Concessivo para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 260/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003017/2023-78 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração e Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	INCLUSÃO	DECRETO
PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS OU FORMATADOS, PARA A INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL	7314.50.00	7301.20.00	7308.90.10; 7308.90.90; 7310.29.90; 7326.90.90, 7307.99.00	27.672, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 474/2023

INTERESSADO: BREW MANÁOS INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E DISTRIBUIDORA DA AMAZÔNIA LTDA
ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 306/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003373/2023-91 - SEDECTI, o qual pugna pela *Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada,* de: BREW MANÁOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZÔNIA LTDA, para: BREW MANÁOS INDUSTRIA ALIMENTICIA E DISTRIBUIDORA DA AMAZÔNIA LTDA, incentivada pelo Decreto abaixo discriminado:

DECRETO
43.017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 475/2023

INTERESSADO: BRILLANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 310/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003417/2023-83 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO NCM	DECRETO
DETERGENTE	3402.50.00	44.792, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 476/2023

INTERESSADO: CARBOMAN GÁS CARBÔNICO DE MANAUS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, a Paralisação Temporária de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pela paralisação temporária de linha de produção nos termos do Parecer nº 307/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.003552/2023-29-SEDECTI, onde a empresa solicita a paralisação temporária de linha de produção, observado o disposto no art. 9, § 3, do Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, devendo a indústria incentivada, colocar em linha de produção o produto incentivado, até 05 de outubro de 2025, conforme quadro abaixo:

PRODUTO:	DECRETO
NITROGÊNIO, NCM/SH: 2804.30	27.655, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 477/2023

INTERESSADO: CELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS E ABRASIVOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 174/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001116/2023-15 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
FITAS ADESIVAS PARA USO INDUSTRIAL	3919.90.10, 3919.90.90, 3920.20.90, 3921.90.90, 4811.49.10 e 5906.10.00.	27.940, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 477/2023

INTERESSADO: CELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS E ABRASIVOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 174/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001116/2023-15 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
FITAS ADESIVAS PARA USO INDUSTRIAL	3919.90.10, 3919.90.90, 3920.20.90, 3921.90.90, 4811.49.10 e 5906.10.00.	27.940, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 479/2023

INTERESSADO: CLINGPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 072/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000394/2023-55 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.91	3901.10.20	46.133, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 480/2023

INTERESSADO: CONSTANTA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social e de Tipo Jurídico de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 259/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002894/2023-21 **-** SEDECTI, o qual pugna pela ***Alteração de Denominação Social e de Tipo Jurídico de Empresa Incentivada,*** de: **KS TECNOLOGIA E FABRICACAO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.,** para: **CONSTANTA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.**, incentivada pelos Decretos abaixo discriminados:

DECRETO
47.021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 481/2023

INTERESSADO: DAFRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Opção pelos Incentivos Fiscais Instituídos no artigo 2º e artigo 3º Decreto nº 30.918, de 03 de janeiro de 2011, para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 588/2022-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.004169/2022-07 – SEDECTI, o qual pugna pela Opção pelos Incentivos Fiscais Instituídos no artigo 2º e artigo 3º do Decreto nº 30.918, de 03 de janeiro de 2011, para os produtos a seguir:

PRODUTO	DECRETO
MOTONETA ELÉTRICA, NCM/SH: 8711.60.00 e 8711.90.00	45.100, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 482/2023

INTERESSADO: DAFRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, Prorrogação de Prazo para Implantação de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 410/2023-GPEI/DCI/SEDEC constante nos autos do processo nº 01.01.016101.004442/2023-84 – SEDECTI, o qual pugna pela ***Prorrogação de Prazo para Implantação de Linha de Produção*** para produção do bem abaixo discriminado:

PRODUTO	DECRETO
MOTONETA ELÉTRICA, NCM/SH: 8711.90.00 e 8711.60.00	45.001, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

***O prazo limite para implantação passa a ser até o dia 15 de dezembro de 2024.**

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 483/2023

INTERESSADO: DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, Inclusão de Posição Tarifária em Decreto Concessivo para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 191/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001808/2023-63 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
DISTRIBUIDOR DE CONEXÕES PARA REDE ("SWITCH")	8517.62.34	45.587, DE 10 DE MAIO DE 2022

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 484/2023

INTERESSADO: DUQUE INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM o Cancelamento de Incentivos Fiscais.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu, nos termos do Parecer nº 323/2023-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.003638/2023-51- SEDECTI, pelo Cancelamento dos Incentivos Fiscais para os produtos abaixo discriminados:

PRODUTO:	DECRETO
ARTEFATOS DE OURIVESARIA, NCM/SH: 7114.11 e 7114.19.	24.186, DE 26 DE ABRIL DE 2004.
ARTEFATOS DE JOALHERIA, NCM/SH: 7114.11 e 7114.19.	

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 485/2023

INTERESSADO: FCC DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária em Decreto Concessivo para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 251/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002944/2023-70 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PISTÃO DE REVERSÃO DA EMBREAGEM	8708.93.00	37.124, DE 25 DE JULHO DE 2016

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 486/2023

INTERESSADO: FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, a Paralisação Temporária de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pela paralisação temporária de linha de produção nos termos do Parecer nº 175/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.001664/2023-45-SEDECTI, onde a empresa solicita a paralisação temporária de linha de produção, observado o disposto no art. 9, § 3, do Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, devendo a indústria incentivada, colocar em linha de produção o produto incentivado, até 31 de julho de 2025, conforme quadro abaixo:

PRODUTO:	DECRETO
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS, NCM/SH: 8517.12.33, 8517.12.31, 8517.12.39 e 8517.13.00.	37.337, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
ESTAÇÃO TELEMÉTRICA (PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS - PCD ATIVA), NCM/SH: 8517.62.65.	44.148, DE 06 DE JULHO DE 2021.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 487/2023

INTERESSADO: HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 205/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001864/2023-06 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE ÁUDIO E VÍDEO)	8472.50.10	8473.50.10	47.468, DE 23 DE MAIO DE 2023.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

.

PROPOSIÇÃO Nº 488/2023

INTERESSADO: HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 388/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003556/2023-07 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO NCM	DECRETO
PARTES E PEÇAS PARA MOTOCICLETA	8407.32.00; 8511.50.10; 8511.50.90; 8483.10.90; 8483.10.19; 8483.10.30; 9029.20.10; 8421.31.00; 8409.91.90; 8409.91.11; 8409.91.12; 8409.91.13; 8409.91.14; 8409.91.15; 8409.91.16; 8409.91.18; 8409.91.20; 8483.90.00; 8413.30.90.	24.194, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 489/2023

INTERESSADO: IMPORTADORA DOIS RIOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 322/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003370/2023-58 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
PICOLÉS	2105.00	2105.00.10	28.300, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.
SORVETES	2105.00	2105.00.90	

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 490/2023

INTERESSADO: INFRUTAS INDÚSTRIA DE FRUTAS DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Tipo Jurídico de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 331/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003232/2023-79 **-** SEDECTI, o qual pugna pela ***Alteração de Tipo Jurídico de Empresa Incentivada,*** de: **INFRUTAS INDÚSTRIA DE FRUTAS DA AMAZÔNIA S.A.,** para: **INFRUTAS INDÚSTRIA DE FRUTAS DA AMAZÔNIA LTDA**, incentivada pelos Decretos abaixo discriminados:

DECRETO
29.946, DE 18 DE MAIO DE 2010.
46.056, DE 21 DE JULHO DE 2022.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 491/2023

INTERESSADO: J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, a Opção pelos incentivos fiscais instituídos pelo inciso I, do Art. 4º-A, do Decreto nº 30.918, de 03 de janeiro de 2011, para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 420/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.004547/2023-33 – SEDECTI, o qual pugna pela Opção dos Incentivos Fiscais Instituídos pelo inciso I, do Art. 4º-A, do Decreto nº 30.918, de 03 de janeiro de 2011, para o produto a seguir:

PRODUTO:	DECRETO
MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM³ ATÉ 450 CM³, NCM/SH: 8711.30.00, 8711.20.20 e 8711.20.10.	47.952, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 492/2023

INTERESSADO: J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, a Opção pelos incentivos fiscais instituídos pelo inciso I, do Art. 4º-A, do Decreto nº 30.918, de 03 de janeiro de 2011, para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 422/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.004581/2023-08 – SEDECTI, o qual pugna pela Opção dos Incentivos Fiscais Instituídos pelo inciso I, do Art. 4º-A, do Decreto nº 30.918, de 03 de janeiro de 2011, para o produto a seguir:

PRODUTO:	DECRETO
MOTONETA ACIMA DE 100 CM³ ATÉ 450 CM³, NCM/SH: 8711.30.00, 8711.20.20 e 8711.20.10.	48.424, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 493/2023

INTERESSADO: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Correção Textual em Decreto de Atualização e Inclusão de Posição Tarifária em Decreto Concessivo para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 189/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001848/2023-05 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM"	8415.90.20 8415.90.90	28.954, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.
UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM"	8415.90.10 8415.90.90 8415.10.11	

Também pela Correção Textual de Posição Tarifária no Decreto nº 47.425, de 17 de maio de 2023, no Produto: UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM", de NCM/SH: 8515.90.10, para NCM/SH: 8415.90.10.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 494/2023

INTERESSADO: LITE-ON MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 328/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003278/2023-98 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO NCM	DECRETO
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DE USO EM INFORMÁTICA	8539.90.90 8543.90.90	47.462, DE 23 DE MAIO DE 2023

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 495/2023

INTERESSADO: MATUPI FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 367/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003851/2023-63 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
QUEIJO	0406.10.10	38.749, DE 08 DE MARÇO DE 2018

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 496/2023

INTERESSADO: MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 278/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003234/2023-68 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
MADEIRA PERFILADA AO LONGO DE UMA OU MAIS BORDA	4409.99	4409.22.00	24.186, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 497/2023

INTERESSADO: MINEBEA ACCESSSOLUTIONS DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 074/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000423/2023-89 - SEDECTI, o qual pugna pela ***Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada,*** de*: **HONDA LOCK DO BRASIL LTDA***, para: ***MINEBEA ACCESSSOLUTIONS DO BRASIL LTDA***, incentivada pelos Decretos abaixo discriminados:

DECRETO
25.556, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005
25.665 DE 02 DE MARÇO DE 2006, PUBLICADO NO DOE EM 07 DE MARÇO DE 2006.
27.108, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007
32.609, DE 20 DE JULHO DE 2012
32.610, DE 20 DE JULHO DE 2012
34.144, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013
35.702, DE 31 DE MARÇO DE 2015
42.920, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 498/2023

INTERESSADO: NOVATEC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 201/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000954/2023-71 **-** SEDECTI, o qual pugna pela ***Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada,*** de: **SOLUTEC INDÚSTRIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,** para: **NOVATEC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, incentivada pelos Decretos abaixo discriminados:

DECRETO
41.133, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
43.574, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 499/2023

INTERESSADO: PLASMEG INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 253/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002842/2023-55 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de nomenclatura de Produto conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA PARA APETRECHAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - (FORRO) – NCM: 3916.20.00	FORRO DE PVC – NCM: 3916.20.00.	41.465, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 500/2023

INTERESSADO: PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM o Cancelamento de Incentivos Fiscais.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu, nos termos do Parecer nº 184/2023-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.001662/2023-56- SEDECTI, pelo Cancelamento dos Incentivos Fiscais para o produto abaixo discriminado:

PRODUTO:	DECRETO
IMPRESSORA DE IMPACTO, NCM/SH: 8443.3221	27.348, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), NCM/SH: 8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.70.10, 8529.90.12, 8529.90.20, 8543.90.90, 9032.90.10 e 8443.99.60.	40.083, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
SUBCONJUNTO IMPRESSOR DO MECANISMO DE IMPRESSÃO POR SISTEMA TÉRMICO, NCM/SH: 8443.99.41	39.170, DE 21 DE JUNHO DE 2018.
TERMINAL DE CAIXA BANCÁRIO, NCM/SH: 8472.90.20	24.186, DE 26 DE ABRIL DE 2004.
UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE DO TIPO SERVIDOR, NCM/SH: 8471.50.10.	33.858, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 501/2023

INTERESSADO: RAÇÃO CONFIANÇA AGROINDUSTRIAL LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 176/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000873/2023-71 **-** SEDECTI, o qual pugna pela ***Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada,*** de**: RAÇÃO CONFIANÇA LTDA,** para: **RAÇÃO CONFIANÇA AGROINDUSTRIAL LTDA**, incentivada pelos Decretos abaixo discriminados:

DECRETO
28.924, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 502/2023

INTERESSADO: REP S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, Prorrogação de Prazo para Implantação de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 193/2023-GPEI/DCI/SEDEC constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001810/2023-32 – SEDECTI, o qual pugna pela *Prorrogação de Prazo para Implantação de Linha de Produção* para produção dos bens abaixo discriminados:

PRODUTO	DECRETO
MASSAS ALIMENTÍCIAS, NCM/SH: 1902.19.00, 1902.11.00 e 1902.30.00.	44.156, DE 06 DE JULHO DE 2021.
BOLACHAS E BISCOITOS, NCM/SH: 1905.90.20, 1905.32.00 e 1905.31.00.	

*O prazo limite para implantação passa a ser até o dia 06 de julho de 2024.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 503/2023

INTERESSADO: RICHPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Tipo Jurídico e de Endereço de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 198/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001856/2023-51 - SEDECTI, o qual pugna pela *Alteração de Tipo Jurídico de Empresa Incentivada,* de: RICHPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS EIRELI, para: RICHPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA e do Endereço, para: **Rua Anhanduí, nº 520, Galpão 04, Flores, CEP 69.058-827**, incentivada pelo Decreto abaixo discriminado:

DECRETO
42.263, DE 11 DE MAIO DE 2020.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 504/2023

INTERESSADO: SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, a Paralisação Temporária de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pela paralisação temporária de linha de produção nos termos do Parecer nº 271/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.003081/2023-59-SEDECTI, onde a empresa solicita a paralisação temporária de linha de produção, observado o disposto no art. 9, § 3, do Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, devendo a indústria incentivada, colocar em linha de produção o produto incentivado, até 05 de outubro de 2025, conforme quadro abaixo:

PRODUTO:	DECRETO
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA CABO, NCM/SH: 8528.71.19 8528.71.90	38.646, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 505/2023

INTERESSADO: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 081/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000544/2023-20 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de nomenclatura de Produto conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
CONVERSOR PARA TELEFONE CELULAR PARA VEÍCULO, [NÃO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL], NCM/SH: 8504.40.30.	CONVERSOR ESTÁTICO COM CONTROLE ELETRÔNICO, NÃO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL, PARA BENS DE INFORMÁTICA, NCM/SH: 8504.40.30.	47.026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 506/2023

INTERESSADO: SÓLIDA INDÚSTRIA PLÁSTICA S/A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 337/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003657/2023-88 - SEDECTI, o qual pugna pela *Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada,* de: UNIÃO INDÚSTRIA PLÁSTICA S/A., para: SÓLIDA INDÚSTRIA PLÁSTICA S/A., incentivada pelos Decretos abaixo discriminados:

DECRETO
45.142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
46.996, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 507/2023

INTERESSADO: STEEL BR AMAZONIA FABRICACAO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária em Decreto Concessivo para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 199/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001825/2023-09 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PERFIL DE FERRO/AÇO	7210.69.90	43.623, DE 25 DE MARÇO DE 2021.
LAMINADO DE FERRO/AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS"	7210.69.90	

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 508/2023

INTERESSADO: STEEL BR AMAZONIA FABRICACAO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária em Decreto Concessivo para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 234/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002641/2023-58 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
LAMINADO DE FERRO/AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS"	7219.35.00, 7219.34.00, 7219.33.00, 7219.32.00, 7219.13.00, 7219.14.00, 7220.20.90, 7210.90.00,	43.623, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 509/2023

INTERESSADO: SWEDISH MATCH DA AMAZÔNIA S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 297/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003380/2023-93 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
ISQUEIRO DESCARTÁVEL	9613.10	9613.10.00	24.194, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 510/2023

INTERESSADO: T S INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura de Produto Incentivado e Inclusão de Posição Tarifária em Decreto Concessivo para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 221/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001154/2023-78, 01.01.016101.001637/2023-72 e 01.01.016101.001669/2023 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura de Produto e Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO, NCM/SH: 4821.10.00	ETIQUETA E RÓTULO DE PLÁSTICO, PAPEL OU CARTÃO, NCM/SH: 4821.10.00	43.593, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PELÍCULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO	3919.10.20 e 3919.10.90.	43.593, DE 19 DE MARÇO DE 2021.
ETIQUETA E RÓTULO DE PLÁSTICO, PAPEL OU CARTÃO.	3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.99.40, 3921.19.00 e 4821.90.00.	

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 511/2023

INTERESSADO: TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 275/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003037/2023-49 **-** SEDECTI, o qual pugna pela ***Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada,*** de: **SEMP TCL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S.A.,** para: **TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S.A.**, incentivada pelo Decreto abaixo discriminado:

DECRETO
37.073, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 512/2023

INTERESSADO: TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDICIONADORES DE AR S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 336/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003629/2023-60 **-** SEDECTI, o qual pugna pela ***Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada,*** de: **SEMP TCL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDICIONADORES DE AR S.A.,** para: **TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDICIONADORES DE AR S.A.**, incentivada pelo Decreto abaixo discriminado:

DECRETO
37.732, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 513/2023

INTERESSADO: TDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social e de Tipo Jurídico de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 181/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000107/2023-07 **-** SEDECTI, o qual pugna pela ***Alteração de Denominação Social e de Tipo Jurídico de Empresa Incentivada,*** de: **TDI ARMAZENS GERAIS, TRANSPORTE DE CARGA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI,** para: **TDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA**, incentivada pelos Decretos abaixo discriminados:

DECRETO
41.903, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
43.836, DE 07 DE MAIO DE 2021.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 514/2023

INTERESSADO: TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária e Enquadramento Adicional também como Bem Intermediário para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 216/2023-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.002392/2023-09 e 01.01.016101.002656/2023-16 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária e pelo Enquadramento também como bem Intermediário para o produto: **CARRECADOR SEM FIO POR INDUÇÃO, NCM/SH 8504.40.90**, incentivado pelo Decreto nº 47.707, de 29 de junho de 2023, conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
CARRECADOR SEM FIO POR INDUÇÃO	8504.40.10 8504.90.90	47.707, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Enquadramento também como bem Intermediário:

PRODUTO	ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 2.826/2003	ENQUADRAMENTO NO DECRETO Nº 23.994/2003	INCENTIVO
CARRECADOR SEM FIO POR INDUÇÃO, NCM/SH 8504.40.90	ARTIGO 10, I; ARTIGO 13, I; ARTIGO 14, I, "a", II, § 1º, I.	ARTIGO 13, I; ARTIGO 16, I; ARTIGO 18, I, "a", II, § 1º, I.	Diferimento

Obs.: Na saída do produto acima listado para indústria não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25 (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 515/2023

INTERESSADO: TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária em Decreto Concessivo para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 232/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002542/2023-76 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8526.92.00 e 8529.90.90	24.194, DE 29 DE ABRIL DE 2004.
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA, (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8516.90.00	
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8473.30.90	24.216, DE 14 DE MAIO DE 2004.
SUBCONJUNTO PARA TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO.	8473.30.49 e 8473.40.10	39.448, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 516 /2023

INTERESSADO: THE CHEMOURS COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 285/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003233/2023-13 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO DE NCM	DECRETO
GÁS REFRIGERANTE HIDROFLUORCARBONO	2903.42.00	37.709 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 517/2023

INTERESSADO: VALGROUP AM INDÚSTRIA DE MASTERBATCH LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 390/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.003136/2023-20 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
MASTERBATCH DE POLIETILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	6815.99.90	47.028, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 518 /2023

INTERESSADO: GOL LINHAS AÉREAS S.A.

ASSUNTO: Redução de Base de Cálculo de ICMS nas operações internas com Querosene de Aviação (QAV).

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 427/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.004477/2023-13 – SEDECTI, o qual pugna pela concessão do incentivo fiscal de redução da base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com aquisição de **QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV),** de forma que a carga tributária corresponda a **7% (sete por cento)**, de que trata o § 8º, do artigo 1º, da Lei nº 3.430, de 03 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 6.271, de 03 de julho de 2023, para a sociedade empresária: **GOL LINHAS AÉREAS S.A.**.O presente benefício será concedido mediante regime especial consolidado em Termo de Acordo e Ato Declaratório entre a requerente e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 519/2023

INTERESSADO: TAM LINHAS AÉREAS S.A.

ASSUNTO: Redução de Base de Cálculo de ICMS nas operações internas com Querosene de Aviação (QAV).

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 442/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.004029/2023-10 e 01.01.016101.004033/2023-88 – SEDECTI, o qual pugna pela concessão do incentivo fiscal de redução da base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com aquisição de **QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV),** de forma que a carga tributária corresponda a **7% (sete por cento)**, de que trata o § 8º, do artigo 1º, da Lei nº 3.430, de 03 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 6.271, de 03 de julho de 2023, para a sociedade empresária: **TAM LINHAS AÉREAS S.A.**.O presente benefício será concedido mediante regime especial consolidado em Termo de Acordo e Ato Declaratório entre a requerente e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

VISTO:

FERNANDO BRUNO CÉSAR DE QUEIROZ
Secretário Executivo do Codam

DE ACORDO:

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação